



**Maria Edite Ferreira
de Almeida**

**As opções efectuadas pela França no âmbito do
artigo 5.º do Regulamento 1606/2002/CE**



**Maria Edite Ferreira
de Almeida**

**Impactos da Aplicação do Regulamento n.º
1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho.
-As opções do Governo Francês, no quadro do
artigo 5.º.**

Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Contabilidade ramo Auditoria, realizada sob a orientação científica do Professor Doutor João Francisco Carvalho de Sousa, e co-orientação do Dr. Rogério Mário Madail da Silva, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro

Aos meus familiares e a todos aqueles que de alguma forma tornaram possível este trabalho.

agradecimentos

Não querendo nomear alguém em especial, agradeço a todos aqueles que me ajudaram na realização deste trabalho, aos amigos, aos colegas e aos professores.

CONSTITUIÇÃO DO JURI:

PRESIDENTE: Graça Maria do Carmo Azevedo

Equiparada a Professora Adjunta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

ORIENTADOR: João Francisco Carvalho de Sousa

Equiparado a Professor Adjunto do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

CO-ORIENTADOR: Rogério Mário Madail da Silva

Equiparado a Assistente do 2.º Triénio do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

ARGUENTE: Amélia Maria Martins Pires

Equiparada a Assistente do 2.º Triénio (Doutorada) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

palavras-chave

Normalização Contabilística; Regulamento (CE) 1606/2002; PME; IFRS; França.

resumo

O artigo 5.º do Regulamento (CE) 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, deixa aos diversos estados-membros, a possibilidade de adopção das normas internacionais de contabilidade (IFRS), para as empresas não cotadas em bolsa. A França, opta pela permissão da adopção do referencial IFRS, para as empresas não cotadas, que apresentem contas consolidadas, mas com a obrigação de as apresentar também sob o normativo francês. Porém e para as contas individuais, mantém obrigatório o referencial francês. Contudo, a internacionalização e o desenvolvimento económico, tornam cada vez mais necessário um referencial contabilístico comum, que permita às PME apresentar as suas demonstrações financeiras de uma forma comparável entre os diversos países. Em 2007 o IASB (International Accounting Standards Board), apresentou um projecto de Normas IFRS PME, ou IFRS PE (Pequenas entidades), com a finalidade de responder a essa necessidade, e ao mesmo tempo privilegiando métodos de avaliação e de contabilização mais simples. As divergências entre o referencial contabilístico francês em vigor para as empresas abrangidas pelo referido artigo e o referencial do Projecto IFRS/PME, têm impactos aos mais diversos níveis: económico, social, jurídico, fiscal e de gestão, não só nas entidades abrangidas, tendo em conta a quantidade das empresas alvo, a sua dispersão geográfica, o número de pessoas que empregam, mas também na economia de cada país. Após um inquérito e um teste de terreno efectuado junto das empresas francesas, para avaliar os possíveis impactos, conclui-se que embora existam alterações que se traduzem numa melhoria da apresentação das demonstrações financeiras, as empresas francesas não estão muito receptivas à mudança, dado os custos subjacentes serem são muito elevados. As principais dificuldades encontradas, prendem-se com as reavaliações anuais (avaliação anual dos activos e dos passivos financeiros ao justo valor, dos valores residuais e da duração de utilização dos bens do activo imobilizado); com a avaliação ao justo valor dos instrumentos financeiros; e com as informações a fornecer em anexo. Espera-se que na preparação da norma definitiva, o IASB possa tirar partido das pistas e das opiniões que o processo de consulta permitiu traçar.

keywords

Accounting Standards, Regulation (EC) 1606/2002; SME, IFRS, France

abstract

The 5th article in the Regulation (EC) 1606/2002 from the European Parliament and the Council, leaving the various member states, the possibility of choice of international accounting standards (IFRS) for companies not listed on the stock exchange. France, opts for the permission of the adoption of IFRS benchmark for unlisted companies, which have consolidated accounts, but with the obligation to present their accounts also under French standards, and the individual accounts of all companies, must keep the French reference. But the internationalization and economic development, becoming more accountable to a common reference, enabling SME, submit its financial statements comparable between countries. In 2007, the IASB (International Accounting Standards Board), presented a draft SME IFRS Standards, or IFRS PE (small entities), in order to meet this need, and at the same time, particularly methods of assessment and reporting more simple. The differences between the French accounting reference in force for the firms covered by that article and reference the Project IFRS / SME have impacts at various levels: economic, social, legal, fiscal, management, not only in the entities covered, taking into account number of target companies, their geographical spread, the number of people they employ, but also affect each country economy. After an investigation and a field test conducted with the French companies, to assess the possible impacts, it is concluded that although there are changes that reflect an improvement in the presentation of financial statements, the French companies are not very receptive to change, since the underlying costs are very high.

The main difficulties encountered, relate to the annual review (annual review of assets and liabilities, the fair value of residual values and the duration of the use of property assets) to the assessment of fair value of financial instruments and to the information provided in the Annex.

It is expected that in preparing the final rule, the Board can take advantage of the slopes and the views that the consultation process can draw.

mots-clés

Normalisation comptable, règlement (CE) 1606/2002, PME, IFRS, France.

résumé

L'article 5 du Règlement (CE) 1606/2002 du Parlement Européen et du Conseil, laisse aux différents États membres, la possibilité de choix des normes comptables internationales (IFRS) pour les sociétés non cotées en bourse. La France, opte pour l'autorisation de l'adoption des normes IFRS de référence pour les sociétés non cotées, qui ont des comptes consolidés, mais avec l'obligation de présenter aussi des comptes selon les normes françaises, et les comptes individuels de toutes les entreprises, doivent être présentés selon le référentiel français.

Mais l'internationalisation et le développement économique, de plus en plus exigent un référentiel commun, permettant aux PME, de présenter ses états financiers comparables entre pays. En 2007, l'IASB (International Accounting Standards Board), a présenté un projet de normes IFRS PME, ou IFRS PE (petites entités), afin de répondre à ce besoin, et en même temps, en particulier des méthodes d'évaluation et d'établissement de rapports plus simple. Les différences entre le référentiel comptable français en vigueur pour les entreprises visées par cet article et le projet IFRS / PME ont des impacts à différents niveaux: économique, social, juridique, fiscal, de gestion, non seulement dans les entités visées, en tenant numéro de compte des entreprises cibles, leur répartition géographique, le nombre de personnes qu'ils emploient, mais affectent aussi l'économie de chaque pays.

Après une enquête et un teste sur le terrain menées avec les entreprises françaises, afin d'évaluer les impacts possibles, on a est conclu que, bien qu'il existe des changements qui reflètent une amélioration dans la présentation des états financiers, les entreprises françaises ne sont pas très réceptifs au changement, car les coûts sous-jacents sont très élevés.

Les principales difficultés rencontrées, liées aux réévaluations annuelles (réexamen annuel des actifs et des passifs à la juste valeur, à la valeur résiduelle et la durée de l'utilisation des actifs de propriété) à l'évaluation de la juste valeur des instruments financiers et les informations fournies dans l'annexe.

Il est prévu que dans la préparation de la règle finale, le Conseil peut prendre avantage de la pente et de l'opinion que le processus de consultation peut puiser.

Índice Geral

Introdução	1
Parte I - Enquadramento e contexto	3
I. 1- A França no seio da União Europeia	3
I.1.1 – Contexto histórico	3
I.1.2 – Contexto actual	5
I.1.2.1 –População	5
I.1.2.2 –Condições de vida	6
I.1.2.3 –Mercado de trabalho	10
I.1.2.4 –Economia	12
I.2- Organização e evolução da profissão de Técnico de Contas	13
I.2.1 – A história	13
I.2.2 –A organização da profissão	16
I.2.3 –A profissão em números	17
Parte II – O sistema de normalização contabilística	21
II.1 – O sistema europeu de normalização contabilística	21
II.1.1 – O Regulamento (CE) 1606/2002 de 19 de Julho.....	28
II.2 – O sistema francês de normalização contabilística	30

II.2.1 – O desenvolvimento do processo	30
II.2.2 – A formulação do quadro legal	32
Parte III -As opções do governo francês, no quadro do artigo 5.º do Regulamento 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho e as soluções legislativas.	35
III.1 – IFRS, quem deve apresentar?.....	35
III.2 - As normas francesas versus normas IFRS	36
III.2.1 – Os trabalhos do Conselho Nacional de Contabilidade (CNC)	41
III.3 – Projecto do IASB em relação às IFRS para as PME	42
III.3.1 – Testes de Terreno – Primeiras reacções	47
III.3.2 – Questões específicas do projecto IFRS para as PME, impacto da sua adopção ...	51
III.3.2.1 – Activos Corpóreos	53
III.3.2.2 – Activos Incorpóreos	54
III.3.2.3 – Depreciação dos Activos Corpóreos e Incorpóreos	55
III.3.2.4 – Contabilização das Operações de Locação Financeira	55
III.3.2.5 – Activos Financeiros	56
III.3.2.6 – Passivos Financeiros	58
III.3.2.7 – Instrumentos Derivados	58
III.3.2.8 – Provisões	59
III.3.2.9 – Impostos Diferidos	60

III.3.2.10 – Transacções entre partes ligadas	60
III.3.2.11 – Contabilização dos Contratos de Construção (contratos de longa duração) ...	61
III.3.2.12 – Reformas e outros benefícios pós emprego	61
III.3.2.13 – Pagamentos baseados em acções	62
III.3.2.14 – Síntese das conclusões do inquérito CNC/Banco de França	62
III.3.3 – O impacto fiscal das normas IFRS	64
III.3.4 – O impacto jurídico das normas IFRS	65
III.3.5 – O impacto na gestão e na organização das empresas	67
Parte IV – O impacto da adopção das IFRS PME em França e os obstáculos a vencer na sua implementação. Entidades visadas, quem são e qual o seu papel na economia?	69
Conclusão	77
Bibliografia	79

Índice de quadros e gráficos

Quadros

Quadro 1. Europa/27 – Território e população	6
Quadro 2. Europa/27 – Consumo	7
Quadro 3. Europa/27 – Condições de vida	9
Quadro 4. Europa/27 – Mercado de trabalho	11
Quadro 5. Normais gerais/Código deontológico	15
Quadro 6. Referencial contabilístico em uso na França	36
Quadro 7. Convergência da cultura contabilística francesa com as IFRS	38
Quadro 8. Síntese das principais divergências: Produto das actividades normais da empresa	39
Quadro 9. Diferenças entre as normas IFRS e os princípios contabilísticos franceses	40
Quadro 10. Definição de PME, segundo a directiva europeia 2006/46/CE	43
Quadro 11. Categoria das empresas para análise estatística e económica (Decreto n.º 2008-1354, de 18 de Dezembro).....	44
Quadro 12. Empresas segundo o número de empregados e a actividade	70

Gráficos

Gráfico 1. Repartição média de efectivos nas áreas da contabilidade das empresas	17
Gráfico 2. Salário do técnico de contas, em função do tipo de empresa	19
Gráfico 3. Salário do técnico de contas, em função da idade	19

Lista de abreviaturas

BCE – Banco Central Europeu

CC – “Code de Commerce”

CEE – Comunidade Económica Europeia

CECA – Comunidade Europeia do Carvão e do Aço

CNC – « Conseil National de Comptabilité »

CNCC – « Compagnie Nationale de Commissaires aux Comptes »

CRC – « Comité de la Réglementation Comptable »

CSOEC – « Conseil Supérieur de l’Ordre des Experts Comptables »

DEC – « Diplôme d’Expert Comptable »

EC – Estrutura Conceptual

FEE – « Fédération des Experts Comptables Européens »

FASB – “Financial Accounting Standards Board »

GAAP – “Us Generally Accepted Accounting Principles”

IAS – “International Accounting Standards”

IASB – “International Accounting Standards Board”

IASC – “International Accounting Standards Committee”

IFRS – “International Financial Reporting Standards”

IOSCO – Organização Internacional das Comissões dos Mercados de Valores Mobiliários

PAC – Política Agrícola Comum

PCG – « Plan Comptable Général »

PESC – Política Externa de Segurança Comum

PIB – Produto Interno Bruto

PME – Pequenas e Médias Empresas

SA – « Société par Actions »

SAS – « Société par Actions Simplifiée »

SARL – « Société par Actions de Responsabilité Limitée »

SME – “Small and Medium Sized Entities”

TUE – Tratado da União Europeia

UE – União Europeia

Introdução

Com o objectivo de contribuir para o bom funcionamento dos mercados de capitais, proteger os investidores e manter a confiança dos mercados, o Parlamento Europeu e o Conselho, aprovaram em 19 de Julho de 2002, o Regulamento (CE), n.º 1606/2002, relativo à aplicação das normas internacionais de contabilidade, visando a harmonização da informação financeira.

Este regulamento obriga à elaboração de contas consolidadas pelas sociedades com títulos admitidos à negociação em bolsas de valores na União Europeia, segundo as normas internacionais de contabilidade, as IFRS (International Financial Reporting Standards), a partir de 1 de Janeiro de 2005, conforme previsto no seu artigo 4.º, deixando aos diversos Estados-Membros a possibilidade de opção relativamente às outras empresas, em conformidade com o previsto no artigo 5.º.

O Governo Francês, através do Decreto n.º 2004-1382, de 20 de Dezembro de 2004, permitiu às empresas não cotadas, que apresentassem as suas contas consolidadas de acordo com as IFRS, subsistindo a obrigação de apresentar as mesmas segundo o normativo francês. Já as restantes empresas deviam continuar a apresentar as suas contas, apenas de acordo com o plano de contas francês (Plan Comptable Français).

Para responder às necessidades específicas das empresas não cotadas, em Fevereiro de 2007, o IASB (International Accounting Standards Board) publica um projecto intitulado “IFRS para PME”, com o objectivo de desenvolver um referencial contabilístico comum simplificado. Este projecto é submetido a apreciação nos diversos países membros da UE, sendo prolongado até 30 de Novembro de 2007 o período de sondagens e comentários, com a finalidade de obter um *feedback*, das necessidades e das expectativas das empresas. O grupo de trabalho do IASB, constituído para partilhar os diferentes pontos de vista e estudar e comentar as especificidades que se apresentam para implementar este projecto, reuniu por várias vezes durante o ano de 2008, para rever os comentários, os resultados dos testes de terreno e discutir possíveis alterações ao projecto, estando prevista a publicação final da norma para o primeiro semestre de 2009. É objectivo deste

trabalho compreender os impactos da opção do Governo francês relativamente a esta matéria, identificando quais as suas implicações na vida das empresas:

- IFRS, opção ou obrigação?

- Quais as vantagens?

- Quais os inconvenientes?

- Para quem as PME publicam as suas contas?

- Será que o projecto “IFRS para as PME”, responde às necessidades das empresas?

Queremos salientar que o processo de normalização contabilística está em curso, havendo novas interpretações, actualizações e alterações constantes, ao teor das normas gerais. Quanto à norma IFRS para as PME, não conhecemos o seu teor definitivo, mas cremos que, até à sua publicação, sofrerá algumas alterações na sequência do *feedback* obtido pelos questionários e testes de terreno, efectuados a pedido do IASB.

Os impactos da adopção da norma IFRS para as PME, serão uma função da própria norma, isto é, quanto mais simplificada ela for, menores os impactos. Não podemos deixar de afirmar que, pela importância que as PME têm na economia dos países; não só pelo número de empresas (na França, como em toda a Comunidade Europeia, 99% das empresas são PME); pelo volume de mão de obra que empregam; pela diversidade dos sectores em que operam; pela sua distribuição geográfica (micro e pequenas empresas operam não só nos grandes centros urbanos, mas também nos meios mais rurais e têm uma forte ligação de proximidade com os próprios clientes, fornecedores, credores e empregados), qualquer que seja o modelo a adoptar, o impacto será importante aos níveis diversos: económico, fiscal, jurídico ou tecnológico.

Cabe às empresas e aos seus gestores, tirar o melhor proveito possível das mudanças, contornar as dificuldades, aproveitar as oportunidades, aceitar o desafio e garantir o seu desenvolvimento e o da comunidade em que se inserem.

Parte I - Enquadramento e contexto

I. 1- A França no seio da União Europeia

I.1.1 – Contexto histórico

Desde o fim da II Grande Guerra Mundial, que a construção da Europa é um dos temas presentes na política externa francesa. Por um lado, existiu a vontade de pôr fim aos conflitos que ocorreram por duas vezes em trinta anos no continente europeu, e que deixaram a Europa e a França demasiado enfraquecidos. Por outro lado, a necessidade de conseguir estabilidade e segurança, bem como a ambição e a vontade de construir um espaço económico, social, político e de segurança homogéneo, capaz de tornar a Europa, num pólo de prosperidade e de paz, desempenhando um papel preponderante a nível internacional.

Dois franceses, Robert Shuman e Jean Monet, iniciaram um Projecto de Construção Europeia, convictos da necessidade de reunir numa única organização, as nações do continente. Neste contexto, em 18 de Abril de 1951, é formada a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA), por seis países, Alemanha, Bélgica, França, Itália, Luxemburgo e Países Baixos. Em 25 de Março de 1957, os mesmos países, com base nos modelos das instituições da CECA, e com vista ao desenvolvimento da construção europeia, assinaram o Tratado de Roma, que instituiu a Comunidade Económica Europeia (CEE), e concordaram em unir os seus destinos económicos, eliminando as barreiras alfandegárias e organizando uma política agrícola comum (PAC).

Desde então, a França participa activa e regularmente, nos progressos da construção europeia. A 1 de Janeiro de 1973, dá-se o primeiro alargamento da Comunidade, com a entrada de três novos membros, o Reino Unido, a Dinamarca e a Irlanda, sendo os anos setenta marcados por importantes reformas políticas, pela criação do Conselho Europeu, pela eleição dos membros do Parlamento Europeu por sufrágio universal e pelo desenvolvimento do Sistema Monetário Europeu (SME), uma iniciativa do Presidente

francês Valery Giscard d'Estaing e do Chanceler alemão Helmut Schmidt.

Nos anos oitenta a construção europeia sofre mais alargamentos, com a entrada da Grécia em 1981, e de Portugal e Espanha em 1986. Com a aprovação em 1986 do “Acto Único Europeu”, pela Comissão Europeia, presidida então por Jacques Delors, é criado o verdadeiro Mercado Único Europeu, que vem garantir a livre circulação de pessoas, bens e de capitais, bem como a livre prestação de serviços no território da Comunidade.

Com a assinatura do Tratado da União Europeia (TUE), em Maastricht, no dia 7 de Fevereiro de 1992, a identidade europeia afirma-se a nível internacional, nomeadamente através da implementação de uma política externa e de segurança comum (PESC), bem como uma estreita cooperação nos domínios da justiça e dos assuntos internos. É ampliada a competência comunitária nas áreas do ambiente, protecção do consumidor, política social e são modificados os mecanismos institucionais para aumentar o papel do Parlamento Europeu, fazendo prevalecer o princípio da subsidiariedade, reservando para a UE as questões que não podem ser regulamentadas a nível nacional. Igualmente se prevê ainda que todos os cidadãos da UE têm o direito de votar nas eleições autárquicas e europeias, no local da sua residência, qualquer que seja o seu país de origem.

O Tratado da UE tem em conta os interesses específicos de cada estado membro, bem como os laços históricos que os unem com as diferentes regiões do globo, permitindo a coexistência de posições diplomáticas comuns e nacionais. Em diversos domínios a França apresenta-se como uma impulsionadora da PESC, nomeadamente nas relações com o Médio Oriente e com a África, onde já possui reconhecida influência.

Um novo alargamento ocorre em 1995, com a adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia, ocorrendo em 1 de Janeiro de 1999, a adopção da Moeda Única, o Euro, uma etapa importante que consagra a coordenação das políticas económicas dos parceiros europeus. Adoptam esta moeda, doze dos quinze Estados membros da UE (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Portugal e Finlândia).

Com a criação do Banco Central Europeu (BCE), a UE passa a dispor de uma autoridade

monetária independente e vinculativa para todos os Estados participantes. O euro assume-se como um factor de consolidação da UE e contribui para a promoção de uma Europa política, que vai para além da integração económica e encoraja os esforços de promoção do crescimento do emprego.

No dia 1 de Maio de 2004, mais dez países entram na UE (Chipre, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia, República Checa, Eslováquia e Eslovénia), a que se juntam em 2007, a Bulgária e a Roménia.

I.1.2- Contexto actual

I.1.2.1 - População

Em Janeiro de 2008 a população da UE atingia os 497,2 milhões de habitantes, o que equivale a 8% da população mundial, longe da China com 20% e da Índia com 17%, mas com uma população superior aos Estados Unidos da América que atingia os 5%. Dos habitantes da UE, 63% residiam num dos cinco países mais populosos dos vinte e sete (Alemanha, França, Reino Unido, Itália e Espanha).

Reflexos da geografia e da história, a população encontrava-se distribuída de forma muito desigual, situando-se os territórios menos povoados, essencialmente nos países escandinavos, na Irlanda, no centro da França e da Espanha e na Grécia. O país mais pequeno da Europa, Malta, é também o mais densamente povoado, com 1386 habitantes por Km², aparecendo de seguida os Países Baixos (485 hab./km²) e a Bélgica (352 hab./km²). Em sentido oposto, encontram-se a Estónia, a Letónia, a Suécia e a Finlândia, com uma densidade populacional de menos de 40 habitantes por km², sendo a densidade populacional da França inferior à média (116 hab./km²).

Em dez anos, a população da UE cresceu 4%, valor duas vezes inferior ao verificado nos Estados Unidos da América (10%), sendo os fluxos migratórios a principal origem desse crescimento.

Quadro 1. Europa/27 - Território e População

	Superfície	População	Densidade
	2006	01.01.2008	
Alemanha	357 100	82 200	230
Áustria	83 200	8 327	100
Bélgica	30 300	10 661	352
Bulgária	111 000	7 605	69
Chipre	9 300	796	86
Dinamarca	43 100	5 480	127
Espanha	506 000	45 258	89
Estónia	43 400	1 339	31
Finlândia	304 100	5 297	17
França	632 800	63 779	101
Grécia	130 800	11 217	86
Hungria	93 000	10 046	108
Irlanda	68 400	4 415	65
Itália	295 100	59 578	202
Letónia	62 300	2 269	36
Lituânia	62 700	3 365	54
Luxemburgo	2 600	482	185
Malta	300	410	1 368
Países Baixos	33 800	16 402	485
Polónia	312 700	37 996	122
Portugal	92 100	10 633	115
República Checa	77 300	10 346	134
Roménia	230 000	21 423	93
Reino Unido	242 500	61 270	253
Eslováquia	49 000	5 399	110
Eslovénia	20 100	2 023	101
Suécia	410 300	9 182	22
EU 27	4 300 500	497 199	116

Fonte : Adaptado de “La France dans l’Union Européenne 2008”, Insee, ISBN 978-2-11-068480-6 (dados Eurostat)

I.1.2.2 – Condições de vida

O alojamento (22%), a alimentação (16%) e os transportes e telecomunicações (16%), constituem os três mais importantes itens da despesa das famílias, a nível da UE. A despesa com a alimentação está directamente relacionada com o nível de vida, sendo

particularmente elevada nos novos Estados membros, onde atinge uma percentagem superior a 20%, maior que os 13% do Reino Unido ou os 11% da Irlanda. A França e a Alemanha estão próximas da média europeia, com 17% e 15%, respectivamente.

De 2004 a 2007, a França apresentou uma inflação média de 1,8% ao ano, ligeiramente inferior ao valor apresentado pela União Europeia, que foi de 2,2%.

Quadro 2. Europa/27 – Consumo

	Participação no consumo (em %, 2005)					
	Aliment. Álcool e Tabaco	Vestuário Mobiliário e Equipam.	Alojam.	Saúde	Transporte e Comunicação	Lazer e Cultura
Alemanha	14,7	12,2	24,2	4,7	16,5	9,4
Austria	13,7	13,9	20,5	3,2	15,9	11,6
Bélgica	16,9	10,9	23,0	4,3	17,0	9,3
Bulgária	-	-	-	-	-	-
Chipre	20,9	12,9	12,8	3,9	16,3	8,0
Dinamarca	-	-	-	-	-	-
Espanha	16,9	10,9	16,3	3,5	14,4	9,1
Estónia	26,4	12,9	18,5	2,9	15,8	8,3
Finlândia	17,5	10,3	25,3	4,2	15,7	11,4
França	16,8	10,8	24,4	3,4	17,5	9,3
Grécia	-	-	-	-	-	-
Hungria	25,1	10,3	18,5	3,7	20,3	7,9
Irlanda	11,1	12,1	19,8	3,7	16,0	7,8
Itália	17,5	15,6	20,6	3,2	16,2	6,9
Letónia	29,3	10,7	21,0	4,1	15,4	7,6
Lituânia	33,1	13,7	14,1	5,0	17,5	6,4
Luxemburgo	20,0	11,3	21,3	2,0	20,1	7,9
Malta	19,2	14,8	11,0	2,4	18,6	10,7
Países Baixos	13,5	11,6	22,2	5,3	16,0	10,0
Polónia	27,7	9,0	23,8	4,0	12,1	7,6
Portugal	-	-	-	-	-	-
Rep. Checa	24,0	10,1	22,2	1,9	15,0	11,6
Roménia	34,1	8,1	21,5	3,3	18,9	4,0
Reino Unido	12,8	11,7	19,6	1,6	17,3	12,6
Eslováquia	23,2	9,6	25,5	3,2	12,2	8,9
Eslovénia	19,6	11,8	19,0	3,6	19,4	9,8
Suécia	15,2	10,2	27,3	2,6	15,7	11,4
EU 27	16,3	12,1	21,6	3,5	16,3	9,5

Fonte : Adaptado de “La France dans l’Union Européenne 2008”, Insee, ISBN 978-2-11-068480-6. (dados

Eurostat)

Em 2005 metade dos europeus dispôs de um rendimento *per capita* superior a 13 815 euros por ano, correspondente aos rendimentos do trabalho e do património, deduzidos das prestações sociais, impostos e taxas, situando-se a França no meio do grupo, com 16 187 euros. A dispersão de rendimentos é relativamente forte na Europa, sendo o rendimento total recebido por 20% da população mais rica, cinco vezes maior do que o recebido por 20% da população mais pobre. Essas desigualdades são mais fortes nos Países Baixos, em Portugal, no Reino Unido, na Polónia e na Hungria, tendo 16% dos europeus em 2005, rendimentos abaixo do limiar da pobreza, contra 13% dos residentes em França. São pobres as pessoas cujo nível de vida é inferior a 60% do rendimento equivalente médio do seu país, variando o limiar da pobreza dos 127 euros mensais na Letónia aos 1484 euros do Luxemburgo.

Quadro 3. Europa/27 – Condições de vida

	Rendimento médio por UC (1) (em euros)	Taxa de pobreza (em %)	Famílias/ habitação própria(2) (em %)
	2005		2006
Alemanha	15 617	13	54
Áustria	17 852	13	65
Bélgica	17 194	15	75
Bulgária	-	14	-
Chipre	14 532	16	88
Dinamarca	22 663	12	68
Espanha	11 434	20	90
Estónia	3 638	18	95
Finlândia	18 311	13	74
França	16 187	13	66
Grécia	9 850	21	81
Hungria	3 847	16	93
Irlanda	19 679	18	79
Itália	14 520	20	82
Letónia	2 534	23	85
Lituânia	2 532	20	98
Luxemburgo	29 680	14	77
Malta	8 461	14	83
Países Baixos	17 260	10	66
Polónia	3 111	19	96
Portugal	P 7 311	18	P 84
República Checa	4 797	10	77
Roménia	-	19	-
Reino Unido(3)	19 307	19	73
Eslováquia	3 313	12	90
Eslovénia	9 316	12	P 95
Suécia	17 730	12	69
EU 27	13 815	16	74

(1)- Unidade de Consumo (2)-Ou habitando a título gratuito (3) – 2006 p – dados provisórios

Fonte: Adaptado de “La France dans l’Union Européenne 2008”, Insee, ISBN 978-2-11-068480-6. (dados Eurostat)

I.1.2.3 – Mercado de trabalho

Em 2006 o número de pessoas activas na União Europeia era de 233 milhões, das quais 45% são mulheres, variando a população de mulheres activas de 32,1% em Malta até 49,9%, na Estónia, sendo o valor em França de 46,9%, ligeiramente superior à média da UE.

Os objectivos da estratégia europeia para o emprego, fixados por ocasião dos Conselhos Europeus de Lisboa (2000) e de Estocolmo (2001), prevêem que o conjunto dos países da UE atinja em 2010 uma taxa de emprego global de 70%, uma taxa de emprego feminino de 60% e uma taxa de emprego das pessoas entre os 55 e os 64 anos de idade, de 50%.

Alguns países já atingiram esses três objectivos, casos da Dinamarca, Reino Unido e Suécia, mas a grande maioria está longe, principalmente em relação ao terceiro objectivo. No Luxemburgo, na Bélgica, em Malta, na Polónia, na Eslovénia, na Eslováquia, menos de um terço das pessoas com idades entre os 55 e os 64 anos, estão empregadas e nesses países, bem como na França, as pessoas deixam o mercado de trabalho mais cedo, isto é, antes de atingirem os 60 anos, em média.

Entre 2006 e 2007, a taxa média de desemprego na UE desceu de 8,1% para 7,1% e só a Eslováquia se mantinha acima dos 10%.

O leque salarial é muito diverso, entre os países da UE. O salário anual bruto em 2005, era de 47 000 euros na Dinamarca, contra 2000 euros na Bulgária. A França, com uma média de 30 500 euros, situava-se ligeiramente acima da média da UE a vinte e sete (29 000 euros). Em dezanove dos países membros da UE, existe um salário mínimo legal.

As semanas de trabalho são em média mais longas nos países da Europa central ou oriental, nomeadamente na Polónia, República Checa, Bulgária, Hungria, Roménia, Letónia e Eslováquia, com mais de 40 horas semanais. Na posição oposta encontram-se os Países Baixos, em que em média um assalariado trabalha 30 horas por semana, mas onde quase metade da população activa trabalha a tempo parcial, da qual, três quartos são mulheres. No lugar seguinte aparece a Alemanha com uma média de 34,6 horas semanais

e quase 26% de activos a tempo parcial; e a Dinamarca com uma média de 34,5 horas semanais e 23,6% de activos a tempo parcial.

Quadro 4. Europa/27 – Mercado de trabalho

				Horário médio semanal		Emprego mulheres tempo Parcial (em %)
	Salário anual bruto médio (1) (em euros)	Salário mínimo/salário médio (em %)	Desvio salário/Hora/sexos (H-F)/H (em %)	Conjunto dos empregado (em horas)	A tempo completo (em horas)	
	2005			2006		
Alemanha	41 690	-	22	34,6	40,4	45,6
Áustria	36 030	-	18	37,5	42,4	40,2
Bélgica	36 670	(2) 39,6	7	35,2	39,0	41,1
Bulgária	1 980	49,6	15	41,0	41,3	2,5
Chipre	20 550	-	25	38,9	39,9	12,1
Dinamarca	47 530	-	18	34,5	39,4	35,4
Espanha	20 440	40,4	13	38,4	41,1	23,2
Estónia	-	33,2	25	39,5	41,0	11,3
Finlândia	33 290	-	20	36,7	39,2	19,2
França	30 520	(2) 48,1	12	36,4	39,1	30,6
Grécia	-	-	9	39,8	40,7	10,2
Hungria	7 800	38,2	11	40,1	40,7	5,6
Irlanda	-	52,0	9	(3) 35,4	(3) 39,2	(3) 31,5
Itália	-	-	9	37,0	39,3	26,5
Letónia	4 250	33,6	16	41,3	42,2	8,3
Lituânia	-	38,3	15	38,7	39,7	12,0
Luxemburgo	42 140	50,7	14	36,9	40,0	36,2
Malta	11 180	50,6	4	38,4	40,4	21,8
Países Baixos	38 700	45,5	18	29,9	38,8	74,7
Polónia	6 270	33,7	10	40,0	41,2	13,0
Portugal	14 720	40,5	9	39,1	40,1	15,8
Rep. Checa	7 410	39,1	19	40,5	41,3	8,7
Roménia	3 160	32,6	13	41,2	41,3	9,8
Reino Unido	42 870	37,0	20	36,4	42,4	42,6
Eslováquia	6 370	34,4	24	40,4	40,9	4,7
Eslovénia	-	45,6	8	39,9	41,4	11,6
Suécia	34 050	-	16	35,7	39,9	40,2
EU 27	28 990	-	15	36,8	40,5	31,2

(1)- Indústria e serviços (2)- Cálculos Insee (3) - 2004

Fonte: Adaptado de “La France dans l’Union Européenne 2008”, Insee, ISBN 978-2-11-068480-6. (dados Eurostat)

I.1.2.4 – Economia

Em 2006 a UE contava com cerca de 500 milhões de habitantes, sendo o seu Produto Interno Bruto (PIB) de 11 600 milhões de euros. A França representava 12,7% do total da população da UE e um pouco mais de 14% do seu PIB. Os países líderes em termos de PIB por habitante, eram o Luxemburgo, a Irlanda, os Países Baixos, a Áustria, a Dinamarca e a Suécia.

A França, encontrava-se entre os países intermédios, com um PIB equivalente a 120% da média da UE, a par da Alemanha, da Itália e do Reino Unido.

Em termos numéricos, o PIB por pessoa depende da produtividade e do volume de trabalho. Neste âmbito, a França tem um nível de produtividade horária bastante elevado, 34% superior à média da UE a vinte e sete. Só que isso não compensa a fragilidade da sua taxa de emprego e uma fraca duração do tempo de trabalho. Para a França, como para outros países da UE, o crescimento sustentável do PIB por habitante, passa pela recuperação da taxa de emprego, através de políticas económicas favoráveis ao crescimento e reformas institucionais a diversos níveis, mercados de bens e serviços mais abertos, mercados de trabalho mais fluídos, esforços na formação, na investigação e no desenvolvimento, bem como políticas sustentadas de investimento.

Após uma análise destes dados, pode concluir-se que a França, sendo o maior país da UE, em termos de superfície, não é dos mais populosos, pois a sua densidade populacional situa-se abaixo da média da UE, com menos de 15 habitantes por Km². O consumo de bens essenciais encontrava-se muito perto da média dos países da UE, tendo a população francesa um rendimento *per capita* superior à média dos restantes países da UE, mas abaixo de países como a Áustria, a Bélgica, a Dinamarca, a Irlanda, o Luxemburgo, os Países Baixos, o Reino Unido ou a Suécia. A população activa abrange perto de 47% da população francesa, deixando as pessoas, o mercado de trabalho antes dos 60 anos e trabalhando em média 36,4h por semana, com um nível de produtividade superior à média da UE. No entanto, em termos de PIB por habitante, a França não tem uma posição de destaque, devido à fraca duração do tempo de trabalho e à taxa de emprego.

I.2- Organização e evolução da profissão de Técnico de Contas

I.2.1 – A história

A importância da profissão de técnico oficial de contas é hoje em França, tal como em Portugal, incontornável. Em França, a primeira organização de contabilistas foi criada em 1881, com o nome de “Société Académique de Comptabilité”, distinguindo então três níveis de competências, os guarda-livros, os contabilistas e os técnicos de contas, integrando nela o conjunto dos profissionais liberais e trabalhadores por conta de outrem. Foi-lhes atribuído o mérito de criar um sistema completo de ensino e obtenção de diplomas para cada uma das categorias. Em 1905 foi desenvolvido um projecto de Associação, para os seus técnicos, que integrava um Conselho de Disciplina e Controle.

Em 1912 nasceu em Paris a “Compagnie des Experts-Comptables de Paris”, numa iniciativa dos técnicos de contas dessa cidade, mas excluindo da mesma as pessoas que trabalhavam por conta de outrem, dando preferência aos que exerciam a profissão de uma forma liberal.

Na verdade, nessa época, os técnicos de contas não tinham visibilidade na sociedade e não eram reconhecidos pelas instituições públicas ou privadas. Os magistrados franceses, os militares, os agricultores, não estavam convencidos da sua eficácia ou da sua capacidade técnica, proliferando profissionais sem qualquer qualificação e não existindo diferenciação entre um profissional diplomado e um que não o fosse.

O exercício da actividade contabilística era livre e portanto ninguém tinha que provar a sua competência profissional, contrariamente aos médicos ou aos advogados, que tinham um forte processo de formação escolar e universitário.

Em 22 de Maio de 1927 foi promulgado um Decreto relativo à criação do Certificado de Técnico de Contas, que não conseguiu contudo e apesar da intenção, resolver os problemas, principalmente dos profissionais que apesar de muita experiência, não o conseguiam obter. Durante muito tempo esse certificado foi obtido por equivalência, sem qualquer exame, mas a 1 de Março de 1931, o Governo francês instituiu o Certificado de

Profissional de Contabilidade.

Só mais tarde, em 22 de Abril de 1941, foi formada uma Comissão Interministerial, encarregada de promover a formação profissional dos técnicos de contas e de elaborar o projecto de estatutos da futura Ordem.

A Ordem dos Técnicos de Contas e Contabilistas Aprovados, é instituída por uma Lei de 3 de Abril de 1942 e vem regulamentar os títulos e as profissões de técnico de contas e de contabilista adjunto. Posteriormente redefinida pelo Decreto n.º 45-2138, de 19 de Setembro de 1945 (promulgado e publicado no jornal oficial de 21 de Setembro de 1945, pág. 50938 e seguintes) e que ainda se mantém em vigor. Os textos de base do documento incidem sobre a missão da Ordem, nomeadamente sobre a promoção da profissão, a protecção dos interesses dos membros, e a afirmação da sua contribuição para a sua evolução e para o restabelecimento da economia, preconizando todas as medidas susceptíveis de alcançar esses objectivos, no interesse geral do público.

O Decreto n.º 45-2138, foi alterado por uma Lei de 31 de Outubro de 1968, que veio modificar a definição legal das missões do técnico de contas e do contabilista aprovado e que suprimiu o recrutamento de contabilistas aprovados. Com a Lei de 8 de Agosto de 1994, suprimiram-se todas as referências ao contabilista aprovado e foi alargado o campo de intervenção do técnico de contas.

Alguns anos passados, em 2007, foi reformulado o Código Deontológico da Profissão, pelo Decreto n.º 2007-1387 de 27 de Setembro, publicado no jornal oficial em 28 de Setembro de 2007 e com entrada em vigor a 1 de Dezembro de 2007, responsabilizando de uma forma mais exigente os profissionais pelo seu comportamento profissional e fazendo-o de uma forma claramente mais impositiva.

O Código Deontológico regulamentou o comportamento dos profissionais da contabilidade, embora existissem já normas gerais de comportamento que definiam os princípios a respeitar pelos profissionais para atingir os objectivos de cada missão.

As normas gerais da profissão compreendiam normas gerais aplicáveis a todas as missões

e normas profissionais específicas a cada missão a executar pelo técnico de contas, nomeadamente:

- Normas de comportamento;
- Normas de trabalho; e
- Normas de relacionamento.

Algumas das disposições do Código Deontológico, estão já consignadas nas normas gerais, substituindo-se a estas, tendo por isso uma maior força jurídica.

Quadro 5. **Normas Gerais/Código Deontológico**

Normas Gerais	Código Deontológico
Normas de comportamento profissional	
111. Independência	Art.º 5, 6 e 17
112. Competência	Art.º 5 e 8
113. Qualidade do trabalho	Art.º 5 e 8
114. Sigilo profissional e dever de descrição	Art.º 7
115. Aceitação e manutenção das missões	Art.º 10
Normas de trabalho	
121 Programação dos trabalhos	
122. Carta de missão	Art.º 11
123. Delegação e supervisão	
124. Utilização de trabalhos de outros profissionais	
125. Documentação de trabalho	
130. Norma de relato	

Fonte: Adaptado de: Revista SIC, Dezembro 2008, pg 47

I.2.2 – A organização da profissão

A competência do técnico de contas, a diversidade dos seus conhecimentos e das exigências inerentes à profissão, bem como a proximidade com os órgãos dirigentes das empresas, fazem deste profissional um “parceiro-conselheiro” da empresa. Além da preparação das contas anuais dos seus clientes, estes técnicos prestam um conjunto muito abrangente de serviços, ao nível da contabilidade, da gestão, das finanças, da fiscalidade, em todas as operações ligadas à vida das empresas e na aplicação de novas medidas legislativas e regulamentares.

Para ser técnico de contas em França, é necessário ter o “Diplome d’Expert Comptable”. O DEC, é o diploma final que permite exercer a profissão, depois de um estágio de vários meses numa empresa ou num gabinete, e é o culminar de sete anos de estudos. Só é obtido após a obtenção de vários diplomas intermédios, sendo possível abreviar o processo através da detenção de uma licenciatura em qualquer uma das seguintes áreas: economia e gestão, ciências e tecnologias e direito, ou através da equivalência de um diploma intermédio. Este sistema permite que os estudantes que tenham completado um ciclo, nas áreas referidas, possam fazer a formação para técnico de contas.

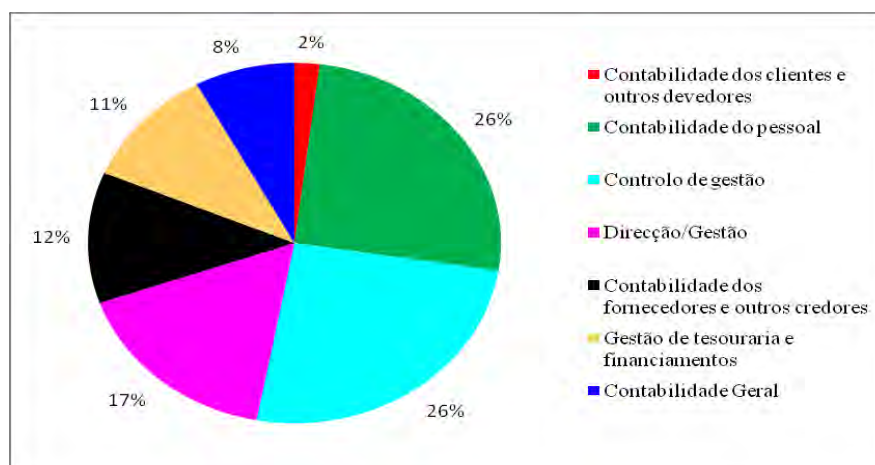
A inscrição na Ordem é obrigatória para quem queira exercer a profissão de forma liberal, mas se o profissional for trabalhador dependente, e a sua entidade patronal for membro da Ordem ou de uma sociedade de técnicos de contas, essa inscrição não é obrigatória.

A Ordem dos Técnicos de Contas tem a sua representatividade expressa no Conselho Superior, composto de sessenta e seis membros, dos quais vinte e dois são Presidentes dos Conselhos Regionais, que têm por missão garantir o bom funcionamento da profissão em cada região.

I.2.3 – A profissão em números

Em França, cerca de 400 000 pessoas exercem uma profissão na área da contabilidade, ou seja, 2% da população activa, sendo uma área em que o mercado tem absorvido os recém licenciados, segundo o estudo de Robert Half, “*Finance et Comptabilité sur le premier semestre 2008*”, disponível em www.sourcea.fr. Dos diplomados em contabilidade, 78% arranjam emprego na área, no máximo de dois anos após a conclusão dos estudos, e dos postos de trabalho criados em 2006, 39% integraram os quadros das empresas, contra 33% em 2002. Em relação à faixa etária, concluiu-se que dos efectivos em funções na área da contabilidade, 33% têm mais de 45 anos e 55% têm entre 30 e 45 anos.

Gráfico 1. **Repartição média dos efectivos nas áreas da contabilidade das empresas:**



Fonte: Adaptado de Estudo Cegos 2006 + Apec

A velha imagem do contabilista debruçado sobre os papeis, afogado em números todo o dia, não faz juz à profissão nos dias de hoje. Actualmente, o contabilista é um elemento indispensável nas empresas, um elemento chave na própria delineação da estratégia empresarial e com implicações ao mais alto nível, sendo consultado tanto na tomada de decisões estratégicas, como na apresentação das contas da empresa.

Com a internacionalização dos negócios, a introdução das novas tecnologias e actividades e o aparecimento de novas formas de negociar, o contabilista tem obrigatoriamente de se adaptar a uma nova realidade, implicando uma adequada organização do trabalho e a um

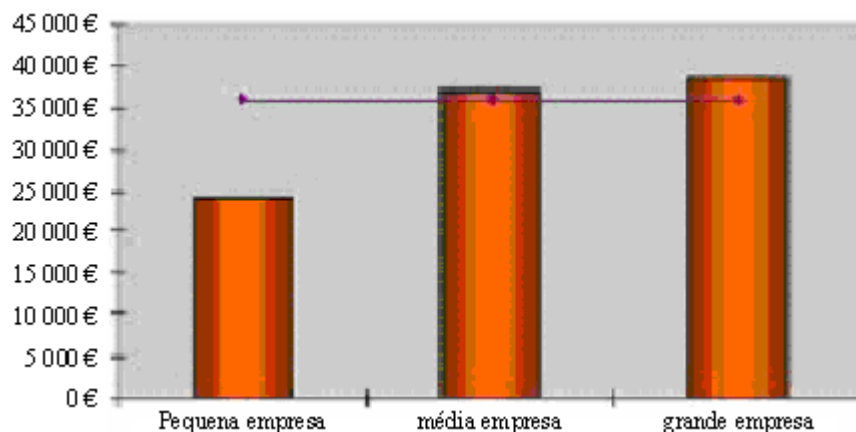
conhecimento claro de toda a legislação que se renova rapidamente. Opera-se assim, uma verdadeira revolução na profissão, que passa a exigir que os técnicos se mantenham informados sobre a evolução do conhecimento contabilístico, sendo importante e cada vez mais valorizado o conhecimento de outras línguas no seu recrutamento.

Segundo o artigo « *Les comptables ont encore de beaux jours devant eux* », publicado no jornal *Le Figaro*, de 22.01.07, é expectável que em França, a profissão de contabilista venha a oferecer oportunidades de trabalho no futuro, já que se prevêem numerosas saídas da vida activa, nos próximos anos.

O número de lugares postos à disposição aumentou 19% em 2008 e segundo o estudo de Robert Half « *Finance et Comptabilité sur le premier semestre 2008*», sobre o recrutamento na função, 26% das empresas interrogadas planeiam recrutar novos colaboradores para a área da contabilidade, dos quais: 25% contabilistas; 22% fiscalistas; 16% controladores financeiros; 16% auditores internos; 12% gestores de conta; 6% controladores de créditos e 3% directores financeiros.

Segundo o estudo “Será que estou bem pago?” publicado no site “www.sourcea.fr”, os salários no sector da contabilidade são idênticos aos dos outros serviços das empresas, existindo contudo diferenças salariais importantes, se o empregador for uma grande empresa e principalmente, se estiver perto dos grandes centros urbanos.

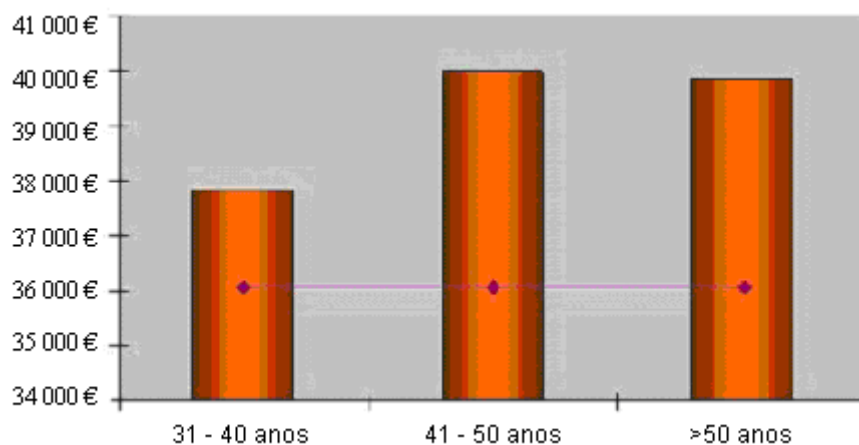
Gráfico 2. Salário do técnico de contas, em função do tipo de empresa



Fonte: Adaptado de :http://www.sourcea.fr/contenu-redactionnel.php?section_entree=1228 ,31.01.2009

A experiência é recompensada com um salário anual superior em 10%, notando-se no entanto, uma ligeira descida, se as pessoas contratadas tiverem idades superiores a cinquenta anos.

Gráfico 3. Salário do técnico de contas, em função da idade



Fonte: Adaptado de http://www.sourcea.fr/contenu-redactionnel.php?section_entree=1228 , 31.01.2009

Parte II – O sistema de normalização contabilística

II.1 – O sistema europeu de normalização contabilística

A normalização contabilística tem por objectivo estabelecer regras comuns para uniformizar e racionalizar a apresentação da informação financeira por forma a satisfazer as necessidades dos diferentes utilizadores. A noção de normas contabilísticas, envolve um conjunto de regras a aplicar pelas organizações e pelas empresas, na preparação das suas demonstrações financeiras.

Na Europa, os esforços de harmonização não podem separar-se do contexto da construção económica europeia e constituem um meio de conseguir a criação de um mercado único concorrencial. Torna-se necessário que a informação contabilística a difundir pelas empresas possa ser compreendida em todos os países da Comunidade.

A harmonização a nível mundial, torna-se imprescindível a partir do momento em que os negócios se desenvolvem a nível dos grandes mercados financeiros internacionais, sendo essencial a difusão de informação financeira que possa ser entendida e comparável entre os diversos operadores, com o objectivo de assegurar a transparência e a eficiência dos mercados.

A Quarta Directiva do Conselho (78/660/CEE) de 25 de Julho de 1978, prevê um vasto número de opções a utilizar pelos Estados-membros, ou pelas empresas, que possibilitam tratamentos contabilísticos diferentes, mas pretendendo a comparabilidade e equivalência da informação financeira.

A Sétima Directiva do Conselho (83/349/CEE) de 13 de Junho de 1983, trata da problemática das contas consolidadas e exige que as empresas - mãe elaborem, para além das contas individuais, contas consolidadas, bem como um relatório anual que apresente a situação financeira do grupo, como se de uma única entidade se tratasse.

Estas directivas sobre o direito das sociedades fornecem uma base de harmonização, para a elaboração das contas individuais e de grupos de empresas no seio da UE.

A adopção e transposição da Quarta e Sétima Directivas e alterações seguintes, levantou alguns problemas, nomeadamente pela falta de consenso entre os Estados-membros, sobre a sua utilidade enquanto instrumento de harmonização no domínio contabilístico.

As Quarta e Sétima Directivas, tiveram um impacto positivo real e a qualidade das informações financeiras registou melhorias consideráveis nos Estados-membros, melhorando a comparabilidade das contas, para além de permitirem preservar as diferentes tradições contabilísticas nos diversos Estados-membros.

No entanto, para que a UE pudesse fazer face aos constantes desafios internacionais, outros problemas se colocaram a necessitar de solução. Assim, é visível que as Directivas não responderam aos problemas com que se depararam as empresas europeias com vocação internacional, pois as contas elaboradas com base na respectiva legislação nacional e nas Directivas contabilísticas não responderam às exigências dos mercados de capitais internacionais, obrigando as empresas a preparar dois conjuntos de contas, um adaptado às exigências dos mercados internacionais de capitais e outro de acordo com as Directivas Contabilísticas. Tal facto gerou descontentamento, pois para além de ser um processo oneroso, tornou-se uma fonte de confusão para os investidores e para o público em geral, com o aparecimento do risco de as grandes empresas serem cada vez mais atraídas pelas normas americanas (GAAP)¹.

Outra questão a considerar é que as Directivas para além de permitirem uma diversidade de opções, não abordaram algumas questões contabilísticas e alguns princípios constantes do normativo serem interpretados de forma diferente nos diversos Estados-membros, o que dificulta a comparabilidade da informação. Além disso, muitos Estados-membros criaram organismos de fixação das normas contabilísticas, para prosseguir o desenvolvimento das normas constantes da legislação. Nesta conformidade, os desenvolvimentos contabilísticos a nível europeu tiveram de se adaptar às alterações registadas nos Estados-membros, na sequência da adopção das Directivas Contabilísticas e do processo de fixação das normas.

¹ GAAP – US Generally Accepted Accounting Principles.

Perante estes factos, e visando evitar as divergências existentes entre as exigências em matéria de informação financeira na UE e os requisitos de informação impostos pelos mercados de capitais internacionais, a Comissão propôs uma nova estratégia, orientada não tanto para a alteração das Directivas, mas sim no sentido de associar a UE aos esforços desenvolvidos pelo IASB (Comité Internacional das Normas Contabilísticas) e pelo IOSCO (Organização Internacional das Comissões dos Mercados de Valores Mobiliários), com vista a uma harmonização internacional mais abrangente das normas contabilísticas.

Segundo Fantl (1971), a contabilidade sendo uma ciência social, tem uma flexibilidade inerente, que lhe permite adaptar-se às circunstâncias. Neste contexto, a harmonização das normas sem a harmonização dos factores que influenciaram a diversidade contabilística entre os diversos países, poderia privar a contabilidade da sua utilidade em muitas situações e levar a um distanciamento entre as normas e a prática empresarial e contabilística.

A este respeito, Cairns, em *El Marco Conceptual: La Experiencia Internacional*, tradução de Jorge Tua, defende que o IASB, como a maioria dos organismos emissores de normas, centrou mais os seus esforços iniciais na emissão de um conjunto de normas contabilísticas relativas a matérias relacionadas com a prática, do que na emissão de pareceres ou estudos sobre questões conceptuais. Em 1986, quando o IASB começou a trabalhar no seu projecto *“Estrutura Conceptual para a Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras”*, (mais tarde apenas Estrutura Conceptual), tinha já aprovado 26 IAS (*International Accounting Standards*), o que não significa porém, que conceitos subjacentes à Estrutura Conceptual não estivessem já subjacentes nos primeiros trabalhos daquele organismo. Já em 1974, a IAS n.º 1, identificava os utilizadores das demonstrações financeiras: accionistas e credores (actuais e potenciais); empregados; provedores; clientes; sindicatos; analistas financeiros; serviços de estatísticas; economistas e autoridades reguladores e fiscais. A mesma norma, quanto aos objectivos das Demonstrações Financeiras, dizia o seguinte: *“Os utilizadores das Demonstrações Financeiras, necessitam da informação entre outras finalidades, para realizar avaliações e*

tomar decisões financeiras.”

Em 1982, o IASB, integrou nos seus trabalhos um projecto sobre “questões gerais relativas aos objectivos das Demonstrações Financeiras”, não pretendendo então elaborar uma estrutura conceptual internacional, mas sim “um estudo limitado, em que se examinassem os diferentes comportamentos e necessidades dos diferentes segmentos de público a quem se dirigiam as IAS”. Nos anos seguintes, vários grupos de trabalho realizaram estudos com vista a identificar a diversidade e as razões explicativas das diferenças no processo de normalização existentes entre os diversos países da UE, e elaboraram estudos preliminares sobre os objectivos e as características qualitativas das Demonstrações Financeiras, com vista à harmonização contabilística.

A “Conferência Internacional sobre Elaboração de Normas para a Apresentação de Informação Financeira”, realizada em Agosto de 1986, em Princeton, New Jersey, contou com a presença de emissores de normas e outras instituições relacionadas com a regulamentação contabilística de 23 países ou organizações, entre os quais, o IASB e a OCDE. A Conferência abordou entre outras questões, os objectivos das demonstrações financeiras, o possível papel de uma estrutura conceptual e a harmonização das normas contabilísticas. Diversos oradores dissertaram sobre os objectivos das demonstrações financeiras, do ponto de vista dos utilizadores, dos elaboradores, dos países em vias de desenvolvimento. Foi ainda analisado o papel de uma estrutura conceptual nas perspectivas dos Estados Unidos, do Canadá e da Austrália, por Wyatt, Stevenson e Denman, respectivamente. Apenas Stevenson avaliou a possibilidade de uma estrutura conceptual internacional, tendo no entanto expressado as suas dúvidas quanto à sua exequibilidade, por acreditar que um documento deste tipo deveria ser desenvolvido tendo em conta as circunstâncias de cada um dos diferentes organismos emissores de normas e dos utilizadores a quem estas se destinam. Não obstante, elogiou os esforços do IASB no seu projecto relativo aos conceitos contabilísticos básicos, sugerindo que poderia ser uma importante e valiosa contribuição, incentivando-o ainda a utilizar esse projecto para promover uma melhor planificação na elaboração das normas no mundo.

Na reunião de Novembro de 1986, o IASB decidiu desenvolver “*uma Estrutura Conceptual*

para a informação financeira, à margem das IAS, que não ficasse comprometida a tratamentos contabilísticos particulares para situações concretas". Para tal, criou um grupo de trabalho, que em Março de 1988 submeteu à aprovação do Conselho do IASC, um projecto de norma relativo à estrutura conceptual. Este projecto foi publicado em Abril de 1988. A propósito, o presidente do IASC, Georges Barthes, comentou: *"A Estrutura Conceptual pode ter um papel importante na decisão sobre quais das alternativas existentes actualmente em algumas IAS devem manter-se"*.

Após a análise dos comentários e algumas alterações ao projecto, em Abril de 1989, o IASB aprovou por unanimidade o *Framework for the Preparation of Financial Statements* (Estrutura Conceptual), que trata os seguintes temas:

- Utilizadores das Demonstrações Financeiras;
- Objectivos das Demonstrações Financeiras;
- Princípios básicos;
- Características qualitativas;
- Elementos do Balanço;
- Elementos da Conta de Resultados;
- Critérios de Reconhecimento;
- Valorimetria;
- Critérios de manutenção do capital.

Segundo Carins (2000), o *"projecto de comparabilidade"*, foi a primeira oportunidade do IASB para utilizar a Estrutura Conceptual (EC), na revisão das IAS. De facto, após várias discussões do grupo de trabalho, concluiu-se que *"...o objectivo de melhorar a comparabilidade da informação financeira no momento actual, alcança-se melhor elegendo o tratamento que segue a prática vigente no mundo e suas tendências, com*

preferência ao que se adequa melhor às definições e aos critérios de reconhecimento dos elementos das Demonstrações Financeiras constantes na Estrutura Conceptual”.

O projecto de reforma iniciado em 1990, foi outro marco importante na utilização da EC, como parte do projecto, o IASB reviu todas as suas IAS, com o objectivo de as dotar de um novo estilo e formato, para entre outras coisas, adaptar a sua terminologia à da EC.

O IASB, na sua missão de publicar Normas Internacionais, tem trabalhado no sentido da sua melhoria, e na harmonização dos requisitos exigidos para a apresentação das Demonstrações Financeiras, tendo necessidade de trabalhar em estrita colaboração com os organismos responsáveis de elaborar as normas contabilísticas nacionais. Nos primeiros anos da década de oitenta, o IASB começou um programa de visitas aos organismos reguladores nacionais, com o objectivo de discutir a possibilidade de um maior grau de harmonia entre as normas nacionais e internacionais, com o objectivo de os persuadir a desenvolverem normas nacionais em conformidade com as internacionais, tendo sido um objectivo de difícil alcance em alguns países, onde a conformidade era mais difícil dado que os objectivos das Demonstrações Financeiras eram diferentes dos subjacentes ao trabalho do IASB.

Na qualidade de presidente do IASB, em 1987, George Barths tentou estabelecer laços directos com os organismos nacionais assim como com a UE. Essa estratégia levou à decisão de celebrar uma reunião anual com os organismos reguladores, com o intuito de ajudar a alcançar o objectivo de aumentar a comparabilidade entre as normas nacionais e internacionais. Por sugestão do FASB (Financial Accounting Standards Board), a primeira dessas reuniões deveria ocupar-se dos conceitos subjacentes às demonstrações financeiras. Ambos os organismos reconheceram que a falta de acordo nos objectivos podia dificultar os esforços para melhorar e harmonizar as normas contabilísticas e que diferentes objectivos podem conduzir a diferentes conceitos contabilísticos e portanto, a diferentes normas contabilísticas e que, ao contrário, o acordo nos objectivos pode levar a uma maior convergência das normas contabilísticas. O IASB e o FASB, em conjunto com a Fédération des Experts Comptables Européens (FEE), trabalharam na organização de uma conferência dos organismos reguladores nacionais, regionais e internacionais,

realizada em Junho de 1991, que se centrou no trabalho de Alex Milburn, *Building a Better Conceptual Framework*, em que este afirma: “*Não é somente possível, como também essencial, que a contabilidade financeira tenha uma Estrutura Conceptual claramente desenvolvida, de forma a estabelecer de maneira lógica, os laços entre a moderna teoria económica baseada no capital com os princípios contabilísticos de reconhecimento e valorimetria e que sirva de base aos fundamentos para solucionar os conflitos potenciais entre os interesses dos utilizadores nacionais e internacionais*”. Esta conferência serviu para analisar diferentes princípios implícitos e explícitos subjacentes à informação financeira de diferentes países. Serviu ainda de base para três importantes avanços ao nível da harmonização contabilística:

- A criação do G4+1. Os membros iniciais do grupo foram os organismos reguladores da Austrália, Canadá, Reino Unido e Estados Unidos (G4) em conjunto com o IASB(+1). Os membros do G4+1 têm o objectivo de elaborar normas de qualidade, com o fim principal de desenvolver informação útil para os que concorrem aos mercados de capitais;
- Discussão nas subsequentes conferências do IASB com os organismos reguladores de questões diversas tais como, o impacto de factos futuros na definição e reconhecimento de activos e passivos;
- O trabalho da FEE sobre as estruturas conceptuais explícitas e implícitas na Europa.

A par destes desenvolvimentos, a partir do início dos anos noventa intensificou-se a globalização dos mercados financeiros, em que muitas empresas europeias, as chamadas *Global Players* procuravam financiamentos nos mercados de capitais dos Estados Unidos, o que as fez reclamar por soluções para o problema de terem que elaborar informação de acordo com diversas normas, exigindo portanto uma maior harmonização contabilística e pressionando as instituições com a finalidade de incrementar a comparabilidade que a globalização dos mercados exigia.

Prosseguindo o seu trabalho, o IASB continua até hoje a envidar todos os esforços no

sentido da harmonização contabilística e no cumprimento dos seus objectivos que são:

- Desenvolver, no interesse público, um conjunto de normas de relato financeiro de alta qualidade *“Global Accounting Standards”* orientadas para as Bolsas de Valores Mundiais e para outras entidades, que sejam úteis na tomada de decisões económicas;
- Promover o uso e a rigorosa aplicação das normas;
- Trabalhar activamente com as Comissões de Normalização Contabilística dos vários países (*Accounting Standards Setting Bodies – ASSB*) com vista à convergência da normalização contabilística.

II.1.1 – O Regulamento (CE) n.º 1606/2002 de 19 de Julho

O ano de 2000 marca uma nova etapa no processo de normalização contabilística, a UE adopta oficialmente em Junho as IAS (International Accounting Standards), propostas pelo IASB, como referencial contabilístico único para as empresas europeias, que serão obrigadas a preparar as suas contas consolidadas de acordo com esse referencial no limite, a partir do exercício de 2005. No plano internacional, o IOSCO, publica em Maio de 2000, uma recomendação aos seus membros, para reconhecerem o referencial contabilístico IASB na preparação da informação financeira.

Com a publicação do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002, cujo objectivo era *“a adopção e a utilização das normas internacionais de contabilidade na Comunidade, com vista a harmonizar as informações financeiras apresentadas pelas sociedades referidas no artigo 4.º, de forma a assegurar um elevado grau de transparência e de comparabilidade das demonstrações financeiras e, deste modo, um funcionamento eficiente do mercado de capitais da Comunidade e do mercado interno”*, dá-se uma verdadeira revolução em cada Estado-membro, no que concerne à criação dentro de cada país, das condições de adaptação da

respectiva legislação, em função desta nova realidade, tendo em conta ambientes económicos e jurídicos próprios.

No seu artigo 4.º, o Regulamento (CE) n.º 1606/2002, em relação às contas consolidadas das sociedades cujos títulos são negociados publicamente, prevê que *“em relação a cada exercício financeiro com início em ou depois de 1 de Janeiro de 2005, as sociedades regidas pela legislação de um Estado-membro devem elaborar as suas contas consolidadas em conformidade com as normas internacionais de contabilidade.....”*.

No entanto e nos termos do artigo 5.º do mesmo Regulamento, e no que se refere às opções relativas às contas anuais e às sociedades cujos títulos não são negociados publicamente, *“Os Estados-membros podem permitir ou requerer:*

- *às sociedades referidas no artigo 4.º que elaborem as suas contas anuais;*

- *às sociedades que não as referidas no artigo 4.º;*

que elaborem as suas contas consolidadas e/ou as suas contas anuais, em conformidade com as normas internacionais de contabilidade adoptadas nos termos do n.º 2 do artigo 6.º”.

Segundo o relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu, sobre a aplicação do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, de 19 de Julho, publicado em 24 de Abril de 2008, a Comissão concluiu o seguinte:

“Em termos gerais, a aplicação das IFRS constituiu um desafio para todos os envolvidos, mas foi conseguida sem perturbar os mercados nem os ciclos de apresentação das demonstrações financeiras. Esse facto constitui um grande êxito, tendo em conta que a aplicação das IFRS implicou uma alteração completa do regime contabilístico da UE,.....”

“Entre os responsáveis pela elaboração das demonstrações, auditores, investidores e autoridades responsáveis pela aplicação das IFRS, a percepção geral é que a comparabilidade e a qualidade das demonstrações financeiras melhoraram, o que resultou num aumento de transparência...”

II.2 – O sistema francês de normalização contabilística

II.2.1 – O desenvolvimento do processo

A normalização contabilística tornou-se efectiva em França, com a publicação em 1947, do “Plan Comptable Général” (PCG), num contexto de reconstrução económica nacional. O PCG foi revisto três vezes em mais de cinquenta anos (1957, 1982 e 1999), e foi a base privilegiada da normalização contabilística.

Uma retrospectiva histórica do processo de normalização francês a partir de 1946, associado à história económica e social da França, permitiu distinguir quatro períodos:

- O primeiro, relativo ao aparecimento do processo de normalização, a par da planificação económica nacional (1946-1957);
- O segundo, que se traduz por um reforço do processo de normalização, ao serviço da administração fiscal (1958-1973);
- O terceiro, que marca o apogeu da normalização sob o impulso europeu (1974-1983);
- O quarto, depois de 1984, que corresponde à fase de afirmação da normalização contabilística internacional.

Quanto à evolução da natureza e da força jurídica das normas contabilísticas em França, podemos distinguir três períodos:

- O primeiro (de 1947 a 1982), correspondente à primazia do PCG, como principal vector de normalização contabilística, embora dotado de fraco alcance jurídico;
- O segundo (de 1983 a 1996), marca a emergência e a afirmação do direito contabilístico sob o impulso europeu, a par com o plano, a lei e as directivas. A transposição da quarta e da sétima directivas no direito francês, atenua a

singularidade do sistema francês.

- O terceiro, desde 1996 até aos dias de hoje, caracteriza-se pelo reforço do processo de normalização e do alcance jurídico dos textos do CNC (Conselho Nacional de Contabilidade), via CRC (Comité de Régulation Contabilística).

Desde os finais dos anos 70 do século XX, a regulamentação contabilística francesa é cada vez mais rica, pela influência da construção europeia. A adopção da quarta directiva, em 1978, induz o legislador a consagrar, pela primeira vez, uma Lei com disposições contabilísticas, a Lei n.º 83-353 de 30 de Abril de 1983, conhecida pela Lei da Contabilidade, que reformou os artigos oitavo e seguintes do Código Comercial. A partir deste texto, vários outros textos de lei trataram problemas de natureza contabilística.

O dispositivo de normalização francesa é modificado pelo Decreto 96-749 de 26 de Agosto de 1996, que renova o Conselho Nacional da Contabilidade (CNC) e o dota de um Comité de Urgência, e pela Lei 98-261 de 6 de Abril de 1998, que cria o Comité de Régulation Contabilística (CRC).

O CRC é encarregado de estabelecer, após avisos ou recomendações do CNC, o conjunto de regras contabilísticas aplicáveis à elaboração de documentos contabilísticos nas empresas, competindo-lhe a elaboração das regras contabilísticas para todos os sectores económicos.

Em 2007, dá-se início a uma grande reforma das instituições contabilísticas, com a nomeação de Jean-François Lepetit para a presidência do CNC. Com forte ligação ao Ministro da Economia e das Finanças, planeou a criação de uma autoridade administrativa independente, a Autoridade das Normas Contabilísticas (ANC).

Depois da reorganização do CNC (Decreto 2007-629 de 29 de Abril de 2007, Portaria de 19 de Novembro de 2007), que constitui a primeira etapa, foi necessário criar um regulador de normas, que substituísse o anterior, bem como o CRC.

A Lei de Modernização Económica (*Loi 2008-776*, de 4 de Agosto de 2008, art. 152-1ª-a), publicada no Jornal Oficial em 5 de Agosto de 2008, autorizou o Governo a proceder à

“reforma do Conselho Nacional da Contabilidade, com vista a criar uma nova autoridade encarregada de definir as normas da contabilidade privada”, com data de entrada em vigor, até seis meses após a publicação, e antes de 5 de Fevereiro de 2009.

II.2.2 – A formulação do quadro legal

Em França, a responsabilidade última da regulamentação contabilística nacional pertence ao Ministério encarregado da Economia. Na actual configuração, que data de 1998, esta função está organizada do seguinte modo: de um lado, uma instância consultiva, o CNC, do outro lado, uma instância regulamentar, o CRC.

O CNC tem por missão emitir, no domínio contabilístico, avisos e recomendações respeitantes ao conjunto dos sectores económicos, o CRC foi criado para estabelecer as regras contabilísticas gerais e sectoriais.

A reforma do CNC, prevista na Lei de Modernização Económica, originará uma reforma global do direito contabilístico e da sua articulação entre a lei, os decretos e os avisos ministeriais. A nova “Autoridade das Normas de Contabilidade” que se traduz no reagrupamento do CNC e do CRC, terá o poder de regulamentar sobre o conjunto de toda a regulamentação contabilística. Os regulamentos adoptados continuarão no entanto a ser homologados por portarias interministeriais.

A) Leis votadas no Parlamento:

- Lei contabilística de 30 de Abril de 1983 (*Loi 83-353*), é a principal fonte de regulamentação contabilística francesa, que define as regras de comércio em geral, as regras contabilísticas, nomeadamente os critérios de valorimetria, os princípios contabilísticos, regras de apresentação das contas, as obrigações contabilísticas dos comerciantes em geral e as obrigações contabilísticas de certos comerciantes e pessoas físicas, bem com das sociedades; e
- Lei de 3 de Janeiro de 1985 (*Loi 85-11*), relativa às contas individuais e às contas consolidadas das empresas, respectivamente. Esta Lei define condições de obrigação ou de isenção de apresentação de contas consolidadas, e é

considerada uma importante fonte do direito contabilístico francês.

Estas leis permitiram a transposição da quarta e sétima directivas europeias, para o direito francês. O conteúdo destas leis está reflectido no Código Comercial.

B) Os Decretos de aplicação destas Leis, promulgados pelo Governo:

- Decreto contabilístico de 29 de Novembro de 1983 (*Décret 83-1020*); e
- Decreto de 17 de Fevereiro de 1986 (*Décret 82-221*), relativo às contas consolidadas.

Estes decretos vêm regulamentar a aplicação das leis atrás referidas, nomeadamente definindo os procedimentos e regras a observar na elaboração das contas, definindo conceitos e estabelecendo metodologias.

C) Duas Portarias do Ministério das Finanças:

- A primeira, com data de 22 de Junho de 1999, referente à homologação do Regulamento 99-03 de 29 de Abril de 1999, do Comité de Regulamentação Contabilística (CRC), que substitui o Plan Comptable Général, de 1982, pelo de 1999;
- A segunda, de 22 de Junho de 1999, referente à homologação do Regulamento 99-02, de 29 de Abril de 1999 do CRC, relativo às contas consolidadas das sociedades comerciais e das empresas públicas.

No final do ano 2002, o CRC, tinha adoptado 31 regulamentos que modificaram de forma significativa as normas de contabilidade francesas.

Parte III – As opções do Governo Francês, no quadro do artigo 5.º do Regulamento 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho e as soluções legislativas.

Em 19 de Julho de 2002 foi aprovado o Regulamento 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho de Ministros da UE, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias de 11 de Setembro de 2002, que tornou obrigatória a aplicação das normas IFRS, também chamadas normas internacionais, a partir de 1 de Janeiro de 2005, às contas consolidadas das sociedades com títulos admitidos à negociação em Bolsas da União Europeia, conforme o previsto no artigo 4.º daquele regulamento. No entanto, no seu artigo 5.º, deixa aos diversos Estados-Membros, a possibilidade de permitir ou requerer:

a) *“Às sociedades referidas no artigo 4.º que elaborem as suas contas anuais”;*

b) *“Às sociedades que não as referidas no artigo 4.º, que elaboram as suas contas consolidadas e/ou as suas contas anuais, em conformidade com as normas internacionais de contabilidades, adoptadas nos termos do n.º 2, do artigo 6.º”.*

III.1 – IFRS, quem deve aplicar?

Na sequência desta possibilidade de opção, o Governo Francês, através do Decreto n.º 2004-1382, de 20 de Dezembro de 2004, publicado no Jornal Oficial n.º 297 de 22 de Dezembro, adapta as disposições legislativas relativas à contabilidade das empresas, às disposições comunitárias, no domínio da regulamentação contabilística e altera, revoga e adita diversos artigos do Código Comercial, nomeadamente os artigos L. 233-24; L.225-100; L.223-26; e L.223-7.

Assim, em França, só as empresas com valores admitidos à negociação num mercado regulamentado, são obrigadas a apresentar as suas contas consolidadas em conformidade com o referencial IFRS, conforme o referido no Regulamento 1606/2002.

As empresas não cotadas, podem optar por apresentar as suas contas consolidadas de acordo com as IFRS, mas o regulamento 99-02 do CRC continua a ser aplicável. As restantes empresas, continuam a apresentar as suas contas segundo o regime geral, isto é, de acordo com o “Plan Comptable Français” (Regulamento CRC 99.03).

Quadro 6. Referencial contabilístico em uso na França

Tipo de contas	Referencial contabilístico
Contas consolidadas das sociedades cotadas em bolsa, num mercado regulamentado	Obrigatório IFRS completo
Contas consolidadas (obrigatórias ou voluntárias), das sociedades não cotadas	CRC n.º 99-02 Obrigatório e IFRS completo, por opção
Contas individuais de todas as sociedades	CRC n.º 99-03-Plan Comptable Général

Fonte: Adaptado de « Le Journal des IFRS », n.º 1 - Agosto de 2007, pg 2

III.2 – As normas francesas versus as normas IFRS

As normas IFRS estão particularmente vocacionadas para a formulação de informação financeira destinada em primeiro lugar aos investidores externos, aos credores e aos proprietários das empresas, entre outros utentes, devendo produzir informação transparente sobre as empresas, que lhes permita otimizar os portefólios dos seus activos.

Em França, como em outros países europeus, os antigos sistemas contabilísticos estavam mais vocacionados para a administração fiscal e institutos nacionais de estatística, sendo o modelo IFRS muito mais complexo do que o referencial francês, pois para além do balanço e da demonstração dos resultados, juntam-se a demonstração das alterações do capital próprio, demonstração dos fluxos de caixa e sobretudo, um elevado volume de anexos, tendentes à completa compreensão das contas.

O modo de contabilização das operações, sofre profundas alterações. A filosofia essencial é a predominância da substância sob a forma e o custo histórico dos activos, antes

justificado pelo princípio da prudência em vigor no direito francês agora abandonado pelo conceito de “justo valor”.

O conceito alargado de dívida, que abrange todos os compromissos da empresa, uma nova forma de classificação dos instrumentos financeiros ao justo valor, tal como a forma de contabilização das existências e das imobilizações, provocam impactos consideráveis.

A França opta pela reforma completa do seu “Plan Comptable Général”, de forma a nele fazer convergir progressivamente os princípios das IFRS e poder resolver as dificuldades de integração, nomeadamente a nível fiscal e jurídico, dando-se assim início a uma verdadeira reforma da contabilidade. De facto, o anterior plano de contas em utilização desde 1982, muito apreciado pela sua simplicidade, começava a não dar resposta às necessidades e às exigências do desenvolvimento económico. Repensar o plano de contas, tornou-se uma necessidade, não só a nível da forma mas também, da substância, surgindo assim textos actualizados e aparecendo um novo conceito de plano adaptado às necessidades modernas.

O quadro seguinte evidencia outras alterações entretanto introduzidas, no sentido de adaptar as normas francesas aos regulamentos comunitários, continuando contudo, e apesar do processo de convergência em curso, a existir grandes diferenças face às normas IFRS.

Quadro 7. Convergência da cultura contabilística francesa com as IFRS

Data	Evolução do normativo francês	Normas IFRS correspondentes
18.06.1997	Aviso do CNC n.º 97-06, relativo às alterações de métodos contabilísticos, estimativas, alteração de opções fiscais e correcção de erros. Esteve na origem do Regulamento 99-09 de 24 de Novembro, da CRC.	IAS 8
24.11.1999	Regulamento do CRC n.º 99-08, altera do plano de contabilidade, no que respeita ao tratamento dos Contratos de Longa Duração, aplicável a partir de 01.01.2000.	IAS 11
7.12.2000	Regulamento do CRC n.º 2000-06, acerca dos passivos	IAS 37
12.12.2000	Regulamento do CRC n.º 2000-10, relativo às amortizações e depreciação dos activos, sendo os artigos 15.º e 15-1.º, alterados pelos regulamentos CRC 2003-07 de 13/12/2003 e 2005-09 de 03.11.2005.	IAS 2, 16, 23, 36 e 38
4.05.2004	Regulamento do CRC n.º 2004-01, sobre o tratamento contabilístico das fusões e operações similares	IFRS 3
23.11.2004	Regulamento do CRC n.º 2004-06, acerca da definição, contabilização e avaliação dos activos	IAS 2, 16 e 38

Fonte: Adaptado de « Le Journal des IFRS », n.º 1 - Agosto de 2007, pg 3

Dos diversos indicadores de gestão utilizados na análise da actividade empresarial, os que têm maior interesse para os utilizadores da informação são o resultado operacional e o volume de negócios, que evidenciam a performance das actividades normais das empresas.

Com a existência de divergências entre as normas IFRS e o referencial contabilístico francês, estes indicadores são claramente influenciados pelo seu uso, sendo evidentes as diferenças quando falamos, nomeadamente, dos critérios de avaliação, do reconhecimento do réditto dos bens e dos serviços e do caso particular dos contratos de construção. No quadro a seguinte, apresentamos em síntese as divergências detectadas.

Quadro 8. Síntese das principais divergências: produto das actividades normais das empresas.

Pontos de divergência	IFRS completas ou projecto IFRS para PME	PCG ou CRC n.º 99-02
1. Avaliação	Justo valor da contrapartida, ou valor actual das receitas futuras se o pagamento é diferido (actualização)	Preço acordado, sem descontos e abatimentos; Desconto em gastos financeiros: Não há actualização
2. Reconhecimento do rédito (bens)	Na data da transferência para o comprador dos riscos e vantagens, referentes à propriedade dos bens	Data da transferência da propriedade (entrega) Data da entrega, se a venda tem reserva de propriedade
3. Reconhecimento do rédito (serviços)	Prestações descontinuadas: Em função do grau de acabamento dos produtos. Prestações continuadas: Repartição de forma linear salvo se método mais pertinente	Prestações descontinuadas: Salvo contratos de longo termo, após acabamento da prestação. Prestações continuadas: Igual IFRS
4. Contratos Construção	Método do grau de acabamento	Escolha entre o método do grau de acabamento (preferencial CRC n.º 99-02) e o método da conclusão

Fonte: Adaptado de « Le Journal des IFRS », n.º 3 - Julho de 2008, pg 4

Além destas diferenças, sem dúvida significativas, apresentamos no quadro seguinte outras que podem ou não afectar de forma directa o resultado operacional das empresas, mas que evidenciam sem dúvida, grandes mudanças na vida das empresas, com vista à sua implementação e concretização, mas também ao nível da sua imagem em relação a terceiros, ao nível jurídico e fiscal e ao nível da gestão interna. Apresentamos de seguida as que consideramos mais importantes, salientando a existência de muitas outras diferenças.

Quadro 9. Diferenças entre as normas IFRS e os princípios contabilísticos franceses

Assunto	Normas IFRS	ias/ifrs	França - contas consolidadas s/ opção IFRS	Base legal	França - contas individuais	Base legal
Balanço	Apresentação Corrente/não corrente Obrigatória	IAS 1	Classificação segundo destino e proveniência		Classificação segundo destino e proveniência	Decreto de 29.11.1983 § 10º
Demonstração de resultados	Classificação por natureza ou funções	IAS1	por natureza ou por funções	CRC 99-02 § 41º	Por natureza	Decreto de 29.11.1983 § 15º
Demonstração dos fluxos de caixa	Obrigatório	IAS1	Em anexo	CRC 99-02 § 412º	facultativo	Code Commerce (CC) §L.123-12
Existências LIFO	Não permite	IAS2	Permite por opção	Lei de 14.07.1966 §357-8	Não permite	PCG §322-3 e 333-2
Contratos de locação	Bens no activo	IAS17	Bens no Activo: tratamento preferencial	CRC 99-02 § 300	Não entram no activo	Aviso CNC 04-15 e PCG §331-7 e 446/61/62
Reavaliações imobilizações incorpóreas	Possível se: -Mercado activo -Todos activos mesma categor. são reavaliáveis	IAS 38	Impossível	CC §L123-18	Impossível	CC §L123-18 e PCG §350-1
Amortizações Data de início	Data a partir da qual o bem está pronto a funcionar	IAS16	Não existe disposição específica		Data do início de funções	PCG §322-4
Imobilizações fora de uso para venda	Cessa amortização logo que é classificado como tal	IAS 26, IFRS 5	Não existe disposição derogatória em relação ao CC		Amortização até à data da venda	PCG §322-4
I&D	Activo Obrigatório	IAS 38	Não existem derrogações em relação às contas individuais		Possível no activo se: - Projectos claramente individuais -Sérias hipóteses de proveitos técnicos e comerciais	Aviso 04-15 CNC
Benefícios dos empregados	Contabilizar provisões	IAS 19	Método preferencial: -criar provisão Em alternativa: -informação em anexo	CC L.123-1-3 e CRC 99-02 §300	Método preferencial: -criar provisão Em alternativa: -informação em anexo	CC L.123-1-3 e PCG §335-1

Fonte : Adaptado de: Comprendre les IFRS., 3.ª edition “ Laurent Bailly” Maxima, Paris, 2007. ISBN 13: 978-

284001-453-9

III.2.1 – Os trabalhos do Conselho Nacional de Contabilidade (CNC)

Perante um cenário em que se perspectivavam enormes mudanças, o CNC criou um grupo de trabalho designado Grupo IFRS/PME, que iniciou a sua actividade nos inícios de 2003, com os seguintes objectivos:

- Preparar a posição do CNC quando às opções abertas pelo artigo 5.º do Regulamento Europeu n.º 1606/2002;
- Examinar de maneira prospectiva no quadro da aplicação das normas IAS/IFRS e nas contas individuais das sociedades, quais as adaptações ou simplificações que seria necessário propor para as PME.

Este grupo de trabalho começou por analisar as disposições das diferentes normas entretanto integradas nas regras contabilísticas francesas, na sequência dos trabalhos de convergência, para identificar as eventuais dificuldades que se poderiam deparar às PME, e averiguar de entre os assuntos já tratados os que deveriam ser mantidos e que alterações deveriam ser propostas.

Desse estudo resultaram diversos trabalhos técnicos, com o propósito de integrar alguns temas previstos nas normas IAS/IFRS que não são tratados no Regulamento n.º 99.03 (Plan Comptable Général), tais como:

- Réditos (IAS 18);
- Demonstração de Fluxos de Caixa (IAS 7);
- Impostos sobre o Rendimento (IAS 12);
- Acontecimentos após a data do fecho (IAS 10);
- Efeitos de alterações das taxas de câmbio (IAS 21)

Estes trabalhos permitiram concluir, que a adaptação teria de ser progressiva, necessitando as empresas de tempo para se adaptarem aos novos conceitos. Foi

igualmente evidente a necessidade de simplificação e de adaptação do referencial internacional, às PME, referencial esse, inicialmente previsto para as grandes empresas cotadas em bolsa.

III.3 – Projecto do IASB em relação às IFRS para as PME

Na maior parte dos países da UE, as sociedades são obrigadas a preparar as demonstrações financeiras individuais, segundo o referencial contabilístico nacional. Poucos países autorizam ou impõem a aplicação das normas IFRS para a preparação das demonstrações financeiras individuais das sociedades. Alguns autorizam os dois referenciais contabilísticos, mas a maior parte vai fazer convergir progressivamente o referencial contabilístico nacional com as IFRS. Continua portanto a haver o risco de grandes diferenças entre as demonstrações financeiras individuais das sociedades, nos diversos países, o que dificulta a comparabilidade e continua a ser um obstáculo à transição fácil para as IFRS, no caso de uma entidade decidir financiar-se nos mercados de capitais.

O IASB considerou que era importante ter um conjunto único de normas para as demonstrações financeiras adaptado às Pequenas e Médias Empresas, que fossem elaboradas na base das IFRS. Esse processo iniciou-se no ano de 2003, tendo os trabalhos para a elaboração do projecto de normas contabilísticas adaptadas para as PME, assumido a designação de SME (*small and medium-sized entities*), tendo sido alterado desde o primeiro semestre de 2008, o nome para “*Ifrs for Private Entities*” ou (IFRS para as entidades não cotadas). O termo PME engloba em múltiplos países as micro, as pequenas e as médias empresas, não tendo em consideração se publicam ou não as suas demonstrações financeiras, e se estas se destinam ou não aos utilizadores externos.

Como a definição de uma PME varia entre os diversos países, o IASB procurou uniformizá-la, definindo-a como empresas que:

- Não têm responsabilidade pública;
- Publicam as demonstrações financeiras de carácter geral, para as necessidades

dos utilizadores externos (proprietários que não exerçam cargos de direcção, credores actuais ou potenciais, bancos...)

Segundo a recomendação da Comissão Europeia (2003/361/CE), publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L.124/36, em 20.05.2003, o número de pessoal e os limites financeiros que definem as categorias das empresas são:

1. A categoria das micro, pequenas e médias empresas (PME), é constituída por empresas que empregam menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros, ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros.
2. Na categoria das PME, uma pequena empresa é definida como uma empresa que emprega menos de 50 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total não excede 10 milhões de euros.
3. Na categoria das PME, uma microempresa é definida como uma empresa que emprega menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total não excede 2 milhões de euros.

Mas, segundo a Directiva Europeia 2006/46/CE, aprovada pelo Parlamento Europeu em 14.06.2006 e que deve ser transposta nos diversos Estados membros antes de 5 de Setembro de 2008, uma PME na Europa, rege-se pelos seguintes limites:

Quadro 10. Definição de PME, segundo a Directiva Europeia 2006/46/CE

	Pequenas	Médias
Volume negócios	€ 8.800.000	€ 35.000.000
Total do balanço	€ 4.400.000	€ 17.500.000
Número de empregados	50	250

Fonte: Adaptado de "Jornal Oficial das Comunidades Europeias", de 16.08.2006, n.º L224/3/4

Através da Lei de Modernização Administrativa, (Lei n.º 2008-776, de 4 de Agosto de

2008), publicada no Jornal Oficial em 5 de Agosto de 2008, a França transpôs esta Directiva, cujas disposições constantes do seu Capítulo II, entrarão em vigor após a publicação do Decreto, cuja data não poderá ser posterior a 31 de Março de 2009.

Para efeitos de análise estatística e económica, foi igualmente aprovada, a versão consolidada do Decreto n.º 2008-1354 de 18 de Dezembro, relativa aos critérios que permitem determinar a categoria a que pertence cada empresa, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 2008-776, de 4 de Agosto de 2008 (Lei de Modernização Administrativa) distinguido quatro categorias: Micro Empresa, Pequena e Média Empresa, Empresa de Tamanho Intermédio e Grande Empresa:

Quadro 11. Categoria das empresas para análise estatística e económica

(Decreto n.º 2008-1354, de 18 de Dezembro)

	Micro	Pequena média	Tamanho intermédio	Grande empresa
Volume negócios (€)	≤ 2.000.000	≤ 50.000.000	≤ 1.500.000.000	outras
Total do balanço (€)	≤ 2.000.000	≤ 43.000.000	≤ 2.000.000.000	outras
Número empregados	<10	<250	<5000	≥ 5000

Fonte: Elaboração própria

Em 15 de Fevereiro de 2007, o IASB publicou um projecto de normas IFRS PME, ou IFRS PE (Pequenas Entidades), aberto a consulta pública. Este projecto tem vindo a sofrer sucessivas alterações, no sentido de tentar simplificar a vida às PME, em função da informação que tem vindo a receber dos diversos países da UE. A versão definitiva deverá ser apresentada no primeiro trimestre de 2009, estando prevista a entrada em vigor da norma no ano de 2010, sendo a decisão de adopção ou não do referencial tomada por cada país.

É objectivo do referencial contabilístico adaptado às PME, fornecer um conjunto de regras contabilísticas homogéneas e autónomas que lhes permitam apresentar as suas demonstrações financeiras de uma forma compreensível entre os diversos países, no

pressuposto de que:

- A maior parte das PME contratam empréstimos bancários, com os bancos a analisar as demonstrações financeiras e com base nelas, a estabelecerem as modalidades de empréstimo e as taxas de juro;
- As empresas querem avaliar a situação financeira dos seus clientes no estrangeiro, antes de lhes venderem mercadorias ou prestarem serviços a crédito;
- Numerosas PME, têm fornecedores estrangeiros que utilizam as demonstrações financeiras para avaliar as perspectivas de relações comerciais viáveis;
- As sociedades de capital de risco financiam PME com sede noutros países.

Subjacentes à construção deste referencial IFRS PME, estão ideias de simplificação e de redução dos custos ligados à preparação das demonstrações financeiras. Em relação às IFRS completas, este novo referencial pretende ser menos denso e mais simples de utilizar, privilegiando métodos de avaliação e de contabilização mais fáceis. A informação a fornecer deverá ser menos desenvolvida, tendo em conta que as vantagens obtidas com a informação contida nas demonstrações financeiras devem ser superiores aos custos necessários para as produzir.

Algumas temáticas foram excluídas deliberadamente do projecto IFRS PME, por serem específicas de entidades que exercem responsabilidades públicas, nomeadamente e quanto:

a) À informação financeira:

- Informação sectorial;
- Informação financeira intermédia (contas semestrais, trimestrais..)
- Resultado por acção.

b) A temas específicos:

- Contabilização dos contratos de locação financeira pelo locador;
- Pagamento baseado em acções;
- Hiperinflação;
- Avaliação ao justo valor dos activos biológicos;
- Indústrias extractivas;
- Contratos de seguros.

Em geral e sempre que as IFRS completas permitem realizar uma escolha entre vários tratamentos, só a opção mais simples é consagrada na norma IFRS PME, nomeadamente:

- A avaliação das propriedades de investimento – aplicação do método do custo (custo menos amortizações e depreciações);
- A avaliação dos activos imobilizados corpóreos e incorpóreos - aplicação do método do custo (custo menos amortizações e depreciações);
- Os custos dos empréstimos serem contabilizados em gastos;
- A utilização do método indirecto (a partir do resultado líquido) para determinar os fluxos de tesouraria ligados às actividades operacionais;
- A aplicação de um único método para todas as subvenções públicas.

III.3.1 – Testes de Terreno - Primeiras Reacções

Na sequência da publicação do projecto IFRS para as PME, diversos Estados-Membros efectuaram inquéritos e testes de terreno, junto das suas empresas, para avaliar e identificar as suas necessidades e expectativas.

Em França, o CNC com a participação do CNCC (Compagnie Nationale des Commissaires aux Comptes) e do CSOEC (Conseil Supérieur de l'Ordre des Experts Comptables), contrataram onze empresas francesas para realizar os testes de terreno ("*Field Tests*") promovidos pelo IASB.

Estes testes foram realizados em França no 4.º trimestre de 2007, com vista a simular a aplicação do projecto IFRS para as PME, junto dos preparadores da informação financeira, e compreenderam a preparação de um Balanço de abertura após reclassificações e ajustamentos, um conjunto de demonstrações financeiras e um inquérito.

Com a realização destes testes, o IASB pretendeu:

- Avaliar o grau de inteligibilidade, avaliando as partes de mais difícil compreensão;
- Avaliar o campo de aplicação, identificando assuntos não tratados e que interessassem às PME;
- Avaliar o volume de trabalho;
- Avaliar o impacto das alterações em relação ao actual referencial;
- Avaliar as necessidades dos utilizadores;
- Avaliar as escolhas dos métodos contabilísticos privilegiados pelas PME;
- Analisar os problemas das micro entidades e dos países em vias de desenvolvimento;
- Avaliar a adequação da aplicação do projecto.

Nestes testes, o IASB pretendeu particularmente a participação de pequenas entidades (entre 10 e 50 empregados) e micro entidades (com menos de 10 empregados).

No caso particular da França, foi alterada a dimensão das empresas alvo, sendo seleccionadas dez empresas com o seguinte perfil:

- Três, com um número de empregados inferior a dez;
- Três, com um número de empregados compreendido entre onze e cinquenta;
- Quatro, com um número de empregados compreendido entre cinquenta e um e trezentos e cinquenta.

Os testes decorreram com a participação de conhecidas empresas de Auditoria, como: Audial; Fiducial; Grant Thornton; In Extenso-Deloitte; KPMG; Mazars; PWC e Tuillet.

Nos testes efectuados, foi pedido aos participantes que:

- Preparassem e publicassem as demonstrações financeiras do exercício mais recente, segundo o modelo IFRS para as PME;
- Divulgassem as demonstrações financeiras do mesmo exercício preparadas segundo o referencial francês;
- Responderem a uma série de questões acerca da experiência adquirida.

No conjunto, a receptividade dos dirigentes das empresas seleccionadas foi favorável, tendo sido identificados os seguintes pontos positivos:

- Melhoria para a gestão interna;
- Melhoria da apresentação em relação a terceiros;
- Passagem facilitada para as IFRS completas, em caso de entrada na bolsa de valores.

Por outro lado, foram unanimemente identificados os seguintes pontos negativos:

- O aumento do trabalho administrativo e de preparação;
- A necessidade de formação superior dos preparadores;
- A necessidade de preparar os analistas dos bancos para aceitar/validar as novas demonstrações financeiras;
- A abrangência da norma, pois para as questões de fundo são remetidas para IFRS completas;
- A incapacidade da norma para oferecer exemplos e/ou explicações;
- O facto de a norma não ser suficientemente pedagógica;
- O facto de o estilo de redacção da norma ser pouco claro;
- A necessidade de recorrer a avaliadores externos para certas operações;
- O facto de o conteúdo dos anexos ser demasiado pesado.

Há ainda a referir que o desconhecimento dos conceitos e princípios gerais associados às IFRS, provocou dificuldades de compreensão e obstáculos à elaboração das respostas ao teste, nomeadamente:

- A dificuldade de compreensão do princípio da substância sob a forma;
- A relação custo/benefício;
- O conceito de justo valor.

No que concerne à apresentação das demonstrações financeiras, salientamos as diferenças em relação às regras francesas. Segundo o modelo das IFRS para as PME, o Balanço e as Demonstrações dos Resultados, apresentam informações diferentes das que habitualmente eram prestadas. Igualmente exige a apresentação de uma Demonstração das Variações do Capital Próprio e uma Demonstração dos Fluxos de Caixa, promovendo assim um acréscimo de trabalho e aumentando o tempo necessário para a preparação

das mesmas. Da mesma forma, os Anexos requerem informação muito desenvolvida, relativamente ao que é exigido pelas normas francesas.

Uma das empresas sujeitas aos testes, avalia em dois dias, o tempo necessário para redigir as notas complementares ao Anexo, relativamente a um único exercício, considerando tal facto, um acréscimo de trabalho desproporcionado para uma PME.

Perante tais dificuldades de execução, não será fácil a transição para o modelo IFRS PME, uma vez que o desconhecimento e a diferença de princípios em relação às regras francesas, bem como o trabalho que se impõe ao nível de reclassificações, tornará essa tarefa muito difícil e dispendiosa.

III.3.2 - Questões específicas do projecto IFRS para as PME, impacto da sua adopção

Por outro lado, o CNC, em conjunto com os serviços do Banco de França organizou e levou a cabo um inquérito junto de 10 000 empresas, escolhidas junto da sua Central de Balanços, com a finalidade de conhecer as suas necessidades e as dificuldades que se adivinham, relativamente à passagem para as normas contabilísticas internacionais e às problemáticas específicas propostas no projecto IFRS para as PME.

No inquérito foi pedido às empresas que respondessem a diversas questões, tendo em conta as regras em uso e as alterações propostas pelo projecto, e considerando os seguintes factores:

- Pertinência para a tomada de decisões internas e necessidades de gestão;
- Pertinência para os utilizadores externos;
- Custos para a empresa; e
- Complexidade.

Ao inquérito responderam 678 empresas, aproximadamente 7% da amostra, o que foi considerado bastante bom pelos profissionais, tendo a análise permitido identificar alguns resultados importantes:

- 45,5% das entidades inquiridas são sociedades por acções simples (SAS – “*Sociétés par actions simplifiées*”);
- 60% das empresas têm um efectivo de pessoal compreendido entre os 11 e os 50 empregados;
- 38,5% das empresas têm um volume de negócios compreendido entre 8,8 e 35 milhões de euros;
- 54% das empresas têm um único sócio dirigente;
- 58,5% são empresas familiares;

- 31,6% das empresas têm uma actividade no estrangeiro, essencialmente comercial;
- 30% das empresas têm actividade no estrangeiro, possuindo pelo menos uma filial no estrangeiro;
- 57% das empresas não pertencem a nenhum grupo económico;
- 25% das empresas que pertencem a um grupo económico, são a sociedade mãe;
- 80% das filiais, têm uma sociedade mãe francesa.

As empresas que responderam ao questionário são de tamanhos e formas jurídicas diversas, sendo a mais representada, a sociedade por acções simples (SAS) com 45,5% das empresas; seguida da sociedade anónima (SA) com 31,5%; e da sociedade de responsabilidade limitada (SARL) com 19,9%. Esta representatividade explica-se pelo tipo de empresas que responderam ao inquérito, pois tratam-se principalmente de PME médias, conforme se verificou pelo número de efectivos (perto de 90% das empresas têm entre 10 e 250 empregados) e pelo volume de negócios (mais de 95% das empresas têm um volume de negócios entre 1 e 35 milhões de euros).

Um terço das empresas que foram inquiridas têm uma actividade no estrangeiro, essencialmente comercial, tendo as importações e exportações uma importância média ou alta para a maior parte dessas empresas. No entanto, o financiamento proveniente do estrangeiro (investidores, empréstimos), tem uma importância muito fraca ou mesmo nula para 83% dessas empresas.

Das empresas inquiridas, 43% pertencem a um grupo económico, das quais 25% têm a qualidade de sociedade mãe e 75% têm a qualidade de filiais. Das filiais, 20,7% estão ligadas a grupos cuja sociedade mãe não é francesa e 89% das filiais inquiridas estão ligadas a grupos económicos que não são cotados em bolsa e não estão portanto obrigados a divulgar as suas contas segundo o referencial do IASB, como previsto no Decreto nº 2004-1382 de 20 de Dezembro. Por outro lado, 31,5% das filiais declara que a

sua sociedade mãe prepara as suas contas segundo as normas IFRS.

De seguida, iremos apresentar em confronto, as propostas do projecto IFRS para as PME, em relação a diversas questões, evidenciando nomeadamente, a reacção das empresas inquiridas e o impacto da sua adopção:

III.3.2.1 – Activos Corpóreos

O projecto IFRS para as PME impõe a contabilização e a amortização por componentes, isto é, separando os componentes significativos com duração e vida útil diferentes, como se verifica nas regras francesas. A diferença é que, as grandes despesas de manutenção, conservação ou reconstrução, devem ser tratadas como uma só componente, no modelo IFRS, e não pode ser criada uma provisão, enquanto que segundo as regras francesas, para as grandes reparações existe a possibilidade de contabilizar uma provisão para reestruturação ou contabilizar segundo o modelo da separação por componentes.

As empresas inquiridas não entendem esta alteração como uma melhoria para a informação já disponível, por estarem habituadas ao método de contabilização por componentes, que é obrigatório para as contas individuais (Artigo 311-2 do Regulamento 99-03 do CRC) e apresentam dificuldades nas respostas (número elevado de respostas “neutras” ou “não sei”).

O projecto IFRS para as PME permite, por opção, contabilizar os activos corpóreos ao preço de custo (modelo do custo) ou segundo o modelo de revalorização. Segundo o modelo de revalorização, o activo é avaliado ao valor de mercado, devendo as revalorizações serem feitas regularmente. Quando não houver valor de mercado observável pode tornar-se necessário estimar o justo valor, ou o seu valor de substituição devidamente amortizado. As variações de valor são registadas em capitais próprios, ao nível das reservas de revalorização. A escolha entre o modelo do custo e o modelo da revalorização deve ser aplicada a uma classe inteira de activos corpóreos.

Esta questão obriga as empresas a comparar o modelo de revalorização com o modelo do

custo, tendo em conta os critérios identificados:

- Pertinência para a tomada de decisão interna e necessidades de gestão;
- Pertinência da informação para os utilizadores externos das demonstrações financeiras e custos de implementação do método.

Existindo um mercado activo, as empresas poderão ter interesse no modelo de revalorização, no entanto, grande parte das empresas inquiridas teve dificuldade em se posicionar sobre esta questão (mais de 50% das empresas responderam “neutro” ou “não sei” e apenas 10% estariam dispostas a optar por este modelo). Apesar de o considerarem pertinente, as empresas não se mostraram prontas para o adoptar, mesmo que parcialmente.

No projecto IFRS para as PME, quando seja altamente provável vender um activo corpóreo nos próximos doze meses, este deve ser classificado isoladamente na categoria “activos não correntes, detidos para venda” e não deverá continuar a ser amortizado, ao contrário do que acontece nas regras francesas. Se o preço de venda estimado for inferior ao seu valor contabilístico, deve ser considerada a depreciação correspondente, devendo as informações sobre a transacção ser fornecidas no anexo.

Um terço das empresas inquiridas estimam que o tratamento proposto para os “activos corpóreos detidos para venda” reflecte uma melhoria da informação, sendo no entanto o número de indecisos elevado.

III.3.2.2 – Activos Incorpóreos

Nesta matéria, o inquérito visava avaliar as expectativas das empresas em relação ao tratamento das despesas de investigação e desenvolvimento.

O projecto IFRS para as PME permite, tal como nas regras francesas, a escolha entre dois métodos:

- Contabilizar em gastos do período; ou
- Imobilizar em activos incorpóreos, sob certas condições e proceder às respectivas amortizações.

Neste aspecto, as empresas inquiridas acham que deve manter-se a opção, sem privilegiar no entanto qualquer método.

III.3.2.3 – Depreciação dos Activos Corpóreos e Incorpóreos

Segundo o projecto IFRS para as PME, para determinar se o activo está depreciado, a empresa deve verificar a existência de indicadores externos ou internos, como a diminuição do valor de mercado do activo, evolução tecnológica, perspectivas de performance inferiores às expectativas. Se o valor de mercado depois de deduzidos os custos de venda for inferior ao valor contabilístico, deve ser contabilizada uma depreciação.

Segundo as regras francesas, a depreciação deve ser sistematicamente espelhada no valor de mercado do activo, qualquer que seja o seu horizonte de detenção ou forma de utilização. O valor útil, foi introduzido nas regras contabilísticas francesas em alternativa ao justo valor, quando aquele é superior ao valor de mercado.

Um número considerável de empresas inquiridas (entre 30% e 40%), acharam mais pertinente o mecanismo das IFRS, tanto para a tomada de decisões como para a informação a divulgar para os restantes utilizadores. Em contrapartida estimam maiores custos para as empresas (50% estimam custos mais elevados).

III.3.2.4 – Contabilização das Operações de Locação Financeira

No projecto IFRS para as PME, as operações de locação financeira, devem ser contabilizadas junto do locatário, segundo o seguinte método:

- O montante do activo em locação financeira é registado no activo pelo seu justo valor, sendo no passivo registada uma dívida, pelo montante correspondente.

Segundo as regras francesas, para as contas individuais de todas as sociedades, esta contabilização é impossível, pois é valorizado o princípio da regularidade contabilística em detrimento da imagem fiel. Os bens em locação financeira não devem figurar no activo do balanço da empresa, enquanto não tiver sido efectuada a opção de compra.

A diferença entre locação simples e locação financeira, verifica-se em função de critérios qualitativos como a duração do contrato comparado com a duração de vida do bem.

Em regra, um contrato de locação financeira, caracteriza-se por:

- Transferência da propriedade do activo para o locatário, no termo do contrato de locação;
- O contrato de locação facultar ao locatário a opção de compra do activo, por um valor bastante inferior ao seu justo valor na data em que a opção seja efectuada, para que desde o início do contrato haja a certeza de que a opção de compra seja realizada;
- A duração do contrato de locação cobrir a maior parte da duração de vida económica dos activos, mesmo que não seja transferida a propriedade, de qualquer modo, esses activos são de natureza tão específica que só o locatário os utilizará, sem grandes alterações.

Das empresas inquiridas, 44% estimam que o método das IFRS é melhor para a gestão interna e 50% estimam que é melhor para os utilizadores externos. Das entidades inquiridas, 36% estimam que o processo de preparação da informação financeira trará custos mais elevados.

III.3.2.5 – Activos Financeiros

Segundo o projecto IFRS para as PME:

- Os empréstimos, os créditos e os títulos não cotados, devem ser contabilizados no balanço pelo seu valor nominal. Será verificada uma depreciação, em caso de vencimento, como também se verifica nas regras francesas.
- Os outros activos financeiros, devem ser contabilizados pelo seu justo valor e as respectivas variações registadas em resultados, contrariando o previsto nas regras francesas.

Quase metade das empresas inquiridas, estimam que a informação sob este modelo será melhor, mas que o sistema é muito mais complexo e dispendioso.

Segundo o projecto IFRS para as PME, as regras de saída do balanço dos activos financeiros, são mais restritivas que as francesas. Para certas operações como:

- *Factoring*;
- Desconto com ou sem recurso;
- Operações de *Dailly-Cessions* com ou sem recurso; e
- Operações de *Dailly-Mantissements* com ou sem recurso,

A aplicação das regras do projecto IFRS para as PME conduzirá à manutenção desses activos financeiros no balanço, por contrapartida de uma dívida, ao contrário do que se verifica com as regras francesas.

Dois terços das empresas inquiridas não sabem ou não se pronunciam sobre os impactos (mais de 60% das respostas são “neutro” ou “não sei”). De salientar ainda que um terço das empresas estimam que esta alteração será dispendiosa, e 9% consideram o sistema actual mais pertinente para as necessidades de gestão.

III.3.2.6 – Passivos Financeiros

Segundo o projecto IFRS para as PME, quando um instrumento emitido compreende uma componente de dívida e uma componente de capitais próprios (obrigações convertíveis), o emissor contabiliza esses componentes separadamente, em dívidas e capitais próprios, ao invés do que acontece segundo as regras francesas.

As empresas consideram esta forma muito complexa e sem melhorias para a informação, relativamente ao actual sistema. Os impactos na opinião dos inquiridos não são conhecidos pelas empresas, pois as respostas obtidas foram “neutro” ou “não sei”.

III.3.2.7 – Instrumentos Derivados

Segundo o projecto IFRS para as PME, todos os instrumentos derivados devem ser inscritos no balanço ao seu justo valor, na data de encerramento das contas. As variações do valor (mais e menos valias potenciais) são registadas em resultados, ao contrário do tradicional sistema francês, em que os derivados são elementos fora do balanço, e em que só as menos valias potenciais são reconhecidas.

Apenas 20% das empresas inquiridas utilizam instrumentos derivados, das quais, a maioria não se pronuncia em relação à pertinência deste método. Por outro lado, 30% das empresas inquiridas, estimam que o custo será mais elevado e o método mais complexo.

No projecto IFRS para as PME, existem disposições específicas relativas à contabilização dos processos de cobertura:

- Necessidade de evidenciar a relação de cobertura, ou seja, designar um instrumento de cobertura e um instrumento coberto e demonstrar a eficácia da cobertura;
- Se a relação de cobertura é igual ao risco coberto de um activo ou passivo

financeiro a uma taxa fixa (empréstimos a taxa fixa, cuja taxa depende de um swap, por exemplo):

- a avaliação do instrumento derivado de cobertura é feita ao justo valor, por resultado; e
 - a avaliação do instrumento coberto é feita ao justo valor por resultado.
- Se a relação de cobertura é igual à cobertura do risco de preço de uma transacção futura altamente provável ou igual à cobertura do risco de câmbio numa transacção de elevada probabilidade:
 - Registrar as variações de valor do instrumento de cobertura, no capital próprio até que se efective a transacção.
 - A ineficácia da relação de cobertura ou as consequências da interrupção de uma relação de cobertura devem ser registadas em resultados.

A taxa de respostas “não sei” é a mais elevada do inquérito, acima dos 49,3% para todos os indicadores, o que significa que as empresas não estão em condições de responder a esta questão tão complexa. Mais de um terço das empresas estimam que as alterações propostas sejam mais complexas e obriguem a um maior dispêndio.

III.3.2.8 – Provisões

Segundo o projecto IFRS para as PME, uma entidade contabiliza uma provisão, desde que:

- A entidade tenha uma obrigação presente, resultante de um acontecimento passado e que seja provável um exfluxo de recursos, para liquidar a obrigação; e
- O montante da obrigação possa ser estimado com fiabilidade.

Contrariando as regras francesas, o montante da provisão deve ser actualizado, de acordo com o projecto.

Embora o tema das provisões com vencimento de longo prazo não seja significativo para a grande maioria das empresas inquiridas, o princípio da actualização das provisões não encontra oposição e quase 50% das empresas estimam que este método seja mais pertinente, tanto para a gestão interna, como para os utilizadores externos.

III.3.2.9 – Impostos Diferidos

Segundo o projecto IFRS para as PME, os passivos e os activos por impostos diferidos são contabilizados sistematicamente, para serem reconhecidas as consequências fiscais da realização futura de activos e passivos, do reporte de perdas fiscais não utilizadas e reporte de créditos tributáveis não utilizados.

Das empresas consultadas 48,5% consideram a contabilização dos impostos diferidos muito complexa, e apenas um terço considera essa informação importante.

III.3.2.10 – Transacções entre Partes Ligadas

Segundo o projecto IFRS para as PME, uma entidade deve fornecer informação sobre as transacções entre partes ligadas, nomeadamente sobre:

- A compra e venda de bens e prestação de serviços em condições normais;
- Os contratos de locação e contratos de licenças;
- Os acordos de financiamento, prestação de garantias e seguros;
- A utilização de serviços de investigação e desenvolvimento;
- A liquidação de passivos;
- A participação em regime de prestações definidas.

Quando acontecem transacções entre partes ligadas, deve ser indicada a natureza das

relações entre as partes, bem como informação sobre essas transacções e os saldos constantes no balanço que são necessários à compreensão do impacto potencial da relação, sobre as demonstrações financeiras.

As entidades devem indicar a remuneração dos principais dirigentes (benefícios de curto e de longo prazo, benefícios de cessação de emprego bem como pagamentos em acções) no conjunto e por cada categoria de vantagens.

Das empresas inquiridas, 40% estimam que as informações relativas às transacções entre partes ligadas têm um carácter sensível, o que traduz uma certa reserva na difusão dessa informação.

III.3.2.11 – Contabilização dos Contratos de Construção (contratos de longa duração)

O projecto IFRS para as PME, impõe a contabilização do resultado dos contratos de longa duração, em função do grau de acabamento, desde que possam ser estimados de forma fiável os gastos e o rédito do contrato. Isto implica a implementação de métodos que permitam determinar o grau de acabamento do contrato, baseado em métodos fiáveis de avaliação dos trabalhos efectuados.

Apenas 6% das empresas inquiridas disseram ter este tipo de contratos de construção, no entanto, essas estimam que a informação nestes moldes é mais pertinente tanto para a gestão como para os utilizadores externos, apesar de ser muito mais complexa e dispendiosa.

III.3.2.12 – Reformas e Outros Benefícios pós Emprego

No projecto IFRS para as PME, é obrigatória a criação de provisões para os benefícios de reformas (por exemplo indemnizações de cessação de emprego), não dando lugar a provisões os regimes de cotizações definidas.

Das empresas inquiridas, 27% contabilizam os benefícios pós emprego sob a forma de provisões e quase metade delas, mencionam o montante em anexo.

O regime de prestações definidas consiste de facto nos descontos para os fundos de segurança social e não devem ser provisionados. A verdade é que em França, esses regimes de prestações definidas visam essencialmente cobrir as indemnizações de fim de carreira e estas, segundo as IFRS, devem ser provisionadas.

III.3.2.13 – Pagamentos Baseados em Acções

O projecto IFRS para as PME, prevê que as operações de atribuição de acções gratuitas ou de bónus de subscrição de acções (*stocks-options*) sejam objecto de contabilização em gastos durante o período de aquisição dos direitos, contrariamente às regras francesas que não têm orientações específicas em relação à contabilização e avaliação dessas operações.

A maioria das PME (60%), não conhece ou não se pronuncia sobre esta problemática, sendo a taxa de respostas “não sei”, mais de 58%, muito significativa.

III.3.2.14 – Síntese das conclusões do inquérito CNC/Banco de França

Este inquérito permitiu concluir que as PME francesas consideraram pertinentes algumas das alterações propostas pelo projecto IFRS para as PME, que possibilitaram melhorar a informação, não só ao nível da gestão interna, mas também para os utilizadores externos, nomeadamente:

- A opção da contabilização das despesas de investigação e desenvolvimento (gasto ou activo);
- A depreciação calculada pela diferença entre o valor contabilístico e o valor de mercado, quando este for inferior;

- O tratamento dos contratos de locação financeira;
- A actualização das provisões a longo prazo;
- As informações relativas às transacções entre partes ligadas;
- O tratamento dos contratos de construção.

Ainda assim, é opinião unânime que o fornecimento dessa informação provocará um aumento dos gastos, além de se considerarem complexos os mecanismos propostos pelo projecto IFRS para as PME, cuja aplicação provocará um aumento significativo do tempo necessário à preparação das demonstrações financeiras.

Das empresas inquiridas, 55% consideraram que o projecto tem condições para ser posto em prática a médio prazo, e admitem aplicar o projecto IFRS para as PME.

A maior parte dessas empresas admite que o possa fazer para as contas individuais, sendo que grande parte são empresas de grande dimensão, que pertencem a grupos que já aplicam as IFRS, ao nível das contas consolidadas.

Pelas reacções obtidas por parte das empresas inquiridas, podemos verificar que existe grande desconhecimento do projecto IFRS para as PME, adivinhando-se muitas dificuldades na interiorização dos novos conceitos e novos modelos.

Apesar de haver consciência de que a contabilização segundo o modelo IFRS poderá trazer benefícios ao nível da informação, os gastos associados à mudança poderão ser um obstáculo, assim como, o facto de muitas empresas terem uma gestão de “tipo familiar”, ou a própria dimensão da empresa, pois a maioria das PME enquadra-se no tipo “micro-empresa”, que não fazem uso de algumas temáticas previstas no projecto.

III.3.3 – O Impacto Fiscal das Normas IFRS

As diferenças entre a contabilização de certos acontecimentos, segundo as regras da contabilidade francesa ou segundo as regras das IFRS para as PME, têm impactos diversificados a nível fiscal. Como a contabilidade serve de base ao cálculo do imposto a pagar, não é de todo indiferente, o referencial contabilístico usado.

Desde logo, o justo valor, cuja variação, qualquer que seja o sentido, mais elevado, ou menos elevado, traduzindo ganho ou perda, concorre para a formação do resultado sujeito a imposto.

Em matéria de amortizações, segundo as IFRS para as PME, é relevada a duração de utilização do bem e não a sua duração de vida, bem como a existência de um valor residual variável, a rever em cada ano. Isto implica que a quota a amortizar não seja fixa, mas que possa flutuar, em função do grau de consumo dos benefícios económicos.

Segundo as regras francesas, são aceites fiscalmente, as amortizações sobre a duração de vida do bem, ou seja, amortização económica linear, com quotas constantes. Existe ainda a possibilidade de amortização pelo método de quotas degressivas, sendo neste caso, a fracção de amortização que não corresponde à amortização normal, segundo as quotas constantes, para obter benefícios fiscais, lançada no passivo do balanço. Essa quota parte, deve ser registada como uma amortização derogatória (PCG art. 322-2), ora segundo as regras IFRS, a amortização utilizada deve reflectir o ritmo de consumo de benefícios económicos futuros associados ao bem.

A distância temporal entre a data do reconhecimento dos gastos ou réditos que, segundo as normas IFRS, é a data de transferência para a entidade dos riscos e dos benefícios, e segundo as regras fiscais francesas, é a data de realização, tem também impactos a nível fiscal.

Haverá vantagem fiscal com o projecto IFRS? Não podemos afirmar que sim ou que não, apenas podemos dizer que, em função do que já foi dito, haverá impactos fortes no tratamento contabilístico e fiscal das situações anteriormente evidenciadas.

III.3.4 – O Impacto Jurídico das Normas IFRS

Segundo as normas IFRS, passamos de uma representação patrimonial da empresa, para uma representação financeira e económica, muito virada para os investidores, existindo uma grande diferença entre a avaliação de uma situação em termos patrimoniais e em termos de situação financeira.

A definição dos activos, segundo as normas IFRS, é diferente da do direito de propriedade. É uma definição muito mais global, incorporando os exfluxos de recursos passados e futuros, desde que estimados de forma fiável.

Quanto ao passivo, aparece a figura de passivo contingente, que não existe no direito francês, assumindo os capitais próprios um carácter eminentemente variável e residual.

A noção contabilística de operação é totalmente diferente da noção jurídica de contrato. Uma operação deve reflectir todos os encargos que lhe estão ligados, independentemente do seu tratamento jurídico.

A noção de preço evolui, de uma manifestação contratual acordada entre as partes, ela tende a ser actualizada, para o conceito de justo valor, do ponto de vista global. São definidos novos parâmetros técnicos e instrumentos de medida, privilegiando os fluxos futuros de tesouraria, que permitem determinar de forma permanente o valor de um activo ou passivo, bem como a sua actualização, tendo em linha de conta o factor tempo.

Do exposto, podemos retirar consequências a dois níveis:

a)Direito contabilístico:

- A necessidade de rever o conceito de prova, imputado à contabilidade, em função da volatilidade introduzida pelo justo valor;
- Um conjunto de contas puramente patrimoniais, a utilizar se for necessário recorrer à justiça;
- A evolução da noção de gestor prudente e sensato na sua conduta

profissional, em contrapartida àquele que se rende à interpretação restrita das regras contabilísticas.

- Sendo privilegiados nas IFRS, o julgamento do preparador e os dados da gestão, tais factos poderão conduzir ao aumento das responsabilidades dos preparadores e dos controladores das demonstrações financeiras.

b) Direito negocial em geral e comportamento dos actores jurídicos:

- Todas as disciplinas do direito negocial deverão ser analisadas, mas a passagem ao referencial IFRS, terá impactos no direito civil, no direito do trabalho, no direito comercial e no direito das sociedades.
- Será necessário examinar todos os problemas ligados à alteração das regras e proceder a modificações ou aditamentos nos contratos em curso, bem como nas negociações dos contratos colectivos.

III.3.5 – O Impacto na Gestão e na Organização das Empresas

As diferenças entre a aplicação do referencial IFRS para as PME e os normativos que regulam a contabilidade francesa, não terão um impacto uniforme, pois dependerão da realidade de cada empresa e das suas escolhas contabilísticas.

A adopção do referencial contabilístico IFRS nas grandes empresas, é uma realidade desde 2005 e já evidencia situações que afectam os dados contabilísticos que servem de suporte à gestão. Dos diversos indicadores de gestão, as empresas dão essencial importância ao resultado operacional e ao volume de negócios. As grandes diferenças em relação ao referencial francês, do modelo IFRS, também integradas no projecto de norma IFRS para as PME, prendem-se com algumas questões como:

- A avaliação;
- O reconhecimento do rédito dos bens;
- O reconhecimento do rédito dos serviços;
- Os contratos de Construção.

Em termos de organização, o primeiro impacto produzirá um alinhamento da comunicação interna com a comunicação externa. Já o segundo impacto levará a que o equilíbrio dos sistemas de informação poderá ser posto em causa.

Os impactos a nível operacional irão acontecer em certas operações que, por regra eram atractivas, podendo agora deixar de o ser, alterando assim a forma de agir e de negociar, por parte dos gestores e accionistas.

Por outro lado, as empresas serão obrigadas a comunicar mais informação financeira e mais rapidamente, passando as demonstrações financeiras a ser mais volumosas, com um volume muito maior de notas explicativas e os prazos de divulgação serão mais apertados.

A questão do financiamento das empresas, é outro assunto fundamental, pois é garantia

de empreendedorismo, de inovação, uma vez que sem recursos, as empresas não evoluem, arriscando até a própria sobrevivência. Assim, os bancos, principal recurso de financiamento das PME, solicitam cada vez mais informação para analisar o risco do crédito a conceder, de modo a não terem dúvidas acerca da qualidade e da imagem da empresa em estudo, da sua trajectória (análise plurianual) e do seu posicionamento (análise sectorial).

Tal facto leva a que os conceitos de fiabilidade das contas, da sua comparabilidade e da sua transparência, são fundamentais e podem garantir a continuidade das empresas, sendo certo que, aumentarão em grande volume, os gastos na área dos recursos humanos e na sua formação, bem como os investimentos a nível de *software* e *hardware*, para responder às crescentes exigências.

Parte IV – O impacto da adopção das IFRS PME em França e os obstáculos a vencer com a sua implementação. Entidades visadas, quem são e qual o seu papel na economia?

“As PME ocupam um lugar de primeiro plano na economia francesa.”

Foi com esta frase que, Daniel Vasseur, começou a apresentação «PME : porquê crescer e como?» em 2 de Outubro de 2008, na Direcção Geral do Tesouro e da Política Económica, afirmando ainda que contribuem com 42% para o valor acrescentado, sendo importantes responsáveis pela criação de emprego. Estão igualmente muito direccionadas para o mercado interno, contribuindo com 17% da despesa em Investigação e Desenvolvimento, tendo havido um elevado número de criação de empresas, em todos os sectores, desde 2003.

É certo que as grandes empresas são muito importantes, não só pelo número de pessoas que empregam, como também pela dimensão internacional que muitas delas têm, sendo factores chave na economia e no volume das exportações dos países em que operam. No entanto, é inegável que as pequenas e médias empresas desempenham um papel fundamental na economia dos países, o que podemos confirmar pela importância que os próprios Governos lhes têm conferido, desenvolvendo políticas de apoio e impulsionando o seu desenvolvimento, com base no conhecimento das próprias economias e nos dados estatísticos disponíveis.

Em França, das quase três milhões de empresas², 99,8% enquadram-se no grupo das PME e dentro deste grupo, existe ainda um subgrupo de micro empresas, dentro do qual, perto de um milhão setecentas e cinquenta mil empresas, que não têm qualquer empregado, e ainda, perto de um milhão de empresas que têm até dez empregados. Importa ainda dizer, que as PME empregam 60,9% da população, o que nos dá uma ideia da sua importância na conjuntura económica francesa.

Segundo o inquérito CNC/Banco de França, atrás referido, as demonstrações financeiras

² Dados reportados a 1 de Janeiro de 2007 – (ver quadro n.º 12)

devem satisfazer as necessidades das empresas visadas, neste caso, as pequenas e médias empresas. As necessidades identificadas visam responder às necessidades dos bancos (94%), às da gestão (86%) e da administração fiscal (7%) e proceder ao cálculo dos dividendos (69%). Apenas 3,7% das empresas referem a necessidade de dispor de informação contabilística comparável a nível internacional. Estes dados não nos oferecem qualquer estranheza, se tivermos em conta o referido no parágrafo anterior e o quadro seguinte.

Quadro 12. **Empresas segundo o número de empregados e a actividade**

1 de Janeiro de 2007	Dimensão em função do número de empregados							Total
	0	0 a 9	10 a 49	50 a 199	200 a 499	500 a 1999	2000 ou mais	
Indústrias Agrícolas e Alimentares	20 178	36 533	6 160	1 068	265	117	15	64 336
Outras indústrias	83 660	64 176	26 846	6 145	1 413	625	119	182 984
Construção	182 367	169 032	26 711	2 065	260	120	14	380 569
Comércio	362 040	251 926	37 882	5 279	848	291	80	658 346
Transportes	50 112	26 193	9 520	1 924	384	117	30	88 280
Actividades Financeiras	33 132	17 164	1 978	579	167	202	58	53 280
Actividades imobiliárias	156 817	38 070	3 324	468	1 07	34	3	198 823
Serviços às empresas	337 473	14 725	26 653	3 972	867	396	101	51 687
Outros serviços	519 975	233 675	24 379	3 263	389	105	33	781 819
Total	1 745 754	983 994	163 453	24 763	4 700	2 007	453	2 925 124

Fonte: Adaptado de INSEE, REE (Reportório das Empresas e dos Estabelecimentos – Sirene)

Em relação aos bancos, o objectivo principal da contabilidade será o de servir de base para a análise do risco do crédito a conceder às empresas. Por isso, as condições a verificar são:

- **Fiabilidade das contas:** A rapidez da análise do processo, depende da fiabilidade das contas, que não deverão suscitar quaisquer dúvidas, não devendo ser necessário procurar informações complementares;
- **Comparabilidade:** Análise da trajectória da empresa (análise plurianual) e o seu posicionamento (análise sectorial - comparação entre empresas do mesmo sector), sendo a homogeneidade das contas e a permanência dos métodos contabilísticos, factores essenciais a essa compreensão;
- **Transparência:** As demonstrações financeiras devem fornecer um nível de detalhe suficiente para dar a imagem precisa da situação da empresa.

A regulamentação bancária internacional, tem vindo a ser revista e alterada nos últimos anos, nomeadamente no que respeita à avaliação do risco do crédito, e se teoricamente, a noção de “justo valor” conduz à melhoria da qualidade da informação, nem todas as empresas terão facilidade em responder a essa necessidade. Isso, tornará mais difícil a apreciação de determinados riscos.

Segundo Nadine Levrato, em *“Regards Croisés sur L’Entreprise”*, 2005, *“as PME correm o risco de ser duplamente penalizadas pelas normas contabilísticas, por um lado, e pelas normas bancários, por outro”*.

Do ponto de vista da análise económica, as demonstrações financeiras apresentadas segundo as regras IFRS para as PME, apresentam um ganho a nível de rigor (justo valor, amortizações por componentes, locação financeira, encargos com reformas, riscos ambientais..), mas por outro lado, poderão também apresentar riscos ao nível:

- **Da qualidade da informação:** isto é, a qualidade da informação depende da estabilidade de um referencial, encontrando-se o referencial IFRS em constante evolução, e sabendo que as PME não têm as estruturas das grandes empresas para acompanhar a sua evolução e as suas interpretações;
- **Da disponibilidade de um técnico (contabilista):** a apresentação das contas

segundo as normas IFRS para as PME, é complexa, não tendo muitas empresas meios para assegurar que as normas são correctamente aplicadas;

- Da perda de uma diversidade de indicadores: Um conjunto de saldos intermédios de gestão, oferecido pela aplicação do PCG (valor acrescentado; excedente bruto....)
- Da avaliação ao justo valor: que conduz à existência de muitas dúvidas quanto aos critérios a adoptar na sua definição, pela sua subjectividade, sendo que o recurso a técnicos ou especialistas, provoca um acréscimo de gastos para as PME.

Ao nível da gestão, são importantes alguns aspectos como o volume de negócios, o resultado bruto e o montante de dividendos a pagar, pois com a adopção do referencial IFRS PME, a análise das demonstrações financeiras tornar-se-á mais complexa, sendo necessário examinar minuciosamente os anexos e repensar a análise dos rácios.

Ao nível da formação, salientamos a necessidade de apostar fortemente na formação dos empresários, dos técnicos de contas, dos colaboradores e dos auditores, com a participação efectiva e empenhada dos estabelecimentos de ensino aos seus diversos níveis, actualizando os seus programas curriculares e respondendo às exigências das empresas.

Ao nível informático, irão ocorrer grandes investimentos por parte das empresas, na formação dos técnicos de software e na aquisição de novos programas, o que proporcionará às empresas da área informática, boas oportunidades de negócio.

As questões ora apontadas, são certamente obstáculos à implementação do projecto IFRS PME, tendo em conta o tipo de empresas que abrangem, muitas vezes com fraca estrutura económica, problemas de tesouraria, problemas de implementação no mercado, de concorrência directa, e que têm de “inventar” soluções para se manterem no mercado e se tornarem competitivas. Qualquer acréscimo de gastos é à partida mal visto pelos empresários e/ou gestores, podendo mesmo ser inoportuno pelas empresas.

Mas a actualidade exige às empresas que sejam competitivas e abertas à mudança. Aparecem conceitos novos como o “Bom Governo da Empresa”, que nos reencaminham para a normalização das práticas contabilísticas, comunicação, pró-actividade.

Segundo Henri Savajol, em *Regards Croisés sur L'Entreprise*, 2005, “A apreciação dos resultados de uma PME, combina a análise financeira, informação acerca do ambiente da empresa, avaliação do “coeficiente pessoal da empresa”, isto é, uma síntese da apreciação da qualidade da gerência, o peso e o papel do chefe na empresa”.

Esta ideia leva-nos à questão do acesso à informação. As empresas, têm que fornecer informação cada vez mais completa, fiável, transparente e comparável. Uma boa informação financeira conduz a um bom governo da empresa e implica a responsabilização dos intervenientes.

E as PME, em França como noutros países, têm sabido adaptar-se a todas as mudanças que se lhes têm deparado ao longo das últimas décadas. Elas estão presentes nos mais diversos aspectos: inovação, financiamento, território (reconversão económica do território, pela sua elevada dispersão territorial) e englobam todo o tipo de actividades do sector industrial, dos transportes, do comércio, da comunicação, energia, serviços aos particulares e às empresas, artesanato, serviços de educação, de saúde e de acção social e actividades liberais.

As PME encontram-se prioritariamente destacadas e em condições privilegiadas nos seguintes aspectos:

- O “mundo interpessoal”, onde se trocam produtos dedicados, fabricados segundo um processo especializado (trabalho particular para clientes específicos). A empresa tende a adaptar-se muito rapidamente às necessidades do mercado.
- O “mundo mercantil”, com produtos standard mais dedicados a uma procura precisa. São essencialmente os produtos de gama que são desenvolvidos. Este processo opera-se pelos preços, mas também pelo design, pela qualidade, e pelo respeito dos prazos de entrega.

As empresas têm necessidade de estar dotadas de elementos de informação que lhes permitam apresentar-se junto de terceiros, demonstrando a sua boa adaptação ao “mundo” que as rodeia.

Ora, é tão importante a informação que chega à empresa, como a que sai da empresa para ser avaliada por terceiros. E se hoje os principais utilizadores da informação das PME, são os próprios chefes das empresas, a administração fiscal e os bancos, podemos afirmar que os fornecedores e os clientes tendem a ter uma posição de destaque, nomeadamente, ao avaliarem o risco de iniciar um relacionamento comercial.

Dependendo da actividade da empresa, a informação financeira segundo as regras francesas ou segundo as regras IFRS PME, pode não ser de todo indiferente, ou seja, para uma empresa que presta serviços de limpeza aos particulares, provavelmente é muito melhor continuar a apresentar as suas contas segundo as regras francesas, no entanto, uma pequena empresa que se dedique à fabricação de mobiliário, tem que ter relacionamento ou contactos internacionais, para saber as tendências de mercado, nomeadamente ao nível do design, participação em feiras internacionais, isto é, se quer competir no mercado, tem de estar receptível a novas tendências, e neste caso, provavelmente será melhor apresentar a sua informação financeira segundo as regras IFRS PME, pois os utilizadores poderão neste caso ser, além dos habituais, os clientes ou fornecedores internacionais.

Segundo esta perspectiva, conclui-se que apesar dos obstáculos já referidos, a adopção do modelo IFRS PME, pode ser um factor de desenvolvimento e de incentivo à internacionalização das PME, dependendo das características das empresas visadas e do tipo de operações que efectuam.

O referencial contabilístico adaptado às PME, cujo objectivo é compreensão e comparabilidade das demonstrações financeiras, entre os diversos países, trará vantagens desde logo, na divulgação da informação que será muito mais fácil, mas é necessário encontrar o ponto de equilíbrio, na relação custo/benefício.

O IASB tem trabalhado no sentido de simplificar a norma, com a finalidade de encontrar

esse ponto de equilíbrio. Espera-se a norma definitiva já no decorrer do primeiro semestre de 2009.

E como atrás dissemos, as PME têm a facilidade de se adaptar às circunstâncias mais diversas. Embora não estejam para já muito receptivas à norma IFRS PME, não só pelos custos mas também por tudo o que terão de mudar, elas irão por certo vencer mais este desafio.

Conclusão

Durante mais de trinta anos, o processo de normalização contabilística tem vindo a ser estudado e desenvolvido, nos diversos países, mas foi nos últimos anos que sofreu grande evolução, pelos mais diversos motivos: mercado único; desenvolvimento económico; internacionalização; e hoje é uma realidade incontornável, apesar das críticas e dos escândalos financeiros, e do desconhecimento dos riscos de muitas opções contabilísticas permitidas, principalmente a nível fiscal.

Embora haja já alguma experiência relativa às empresas com valores cotados em bolsa, que utilizam as IFRS desde 2005, parece haver grande desconhecimento da matéria, por parte das restantes empresas e dos seus gestores. A França, um dos mais importantes países da UE, também não foge à regra, assumindo-se como um país que opta pela reforma completa do seu *“Plan Comptable Général”*, de forma a nele fazer convergir progressivamente os princípios das IFRS, para poder assim resolver as dificuldades de integração, nomeadamente a nível fiscal e jurídico. Com a publicação do Regulamento 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, dá-se início a um amplo processo de reformas, com as IAS/IFRS a introduzir uma nova “filosofia” contabilística, com quatro grandes diferenças, relativamente ao referencial francês:

- A primazia do balanço, relativamente à demonstração dos resultados;
- A noção de justo valor;
- A depreciação dos activos (testes de imparidade);
- A performance da empresa, subjacente às demonstrações financeiras.

No entanto, as opções no âmbito do artigo 5.º do Regulamento CE 1606/2002, permitem a coexistência de diferentes modelos de Demonstrações Financeiras Individuais das sociedades, nos países da própria UE, o que dificulta a comparabilidade e constitui um obstáculo a uma transição para as normas IAS/IFRS no caso de uma sociedade decidir entrar nos mercados de capitais.

Por isso, o IASB considerou que seria importante ter um conjunto único de normas para a informação financeira adaptadas às PME em todo o mundo, elaboradas com base nas normas IAS/IFRS.

A adopção do referencial IFRS PME tem impactos importantes, em função das empresas que abrange. As empresas com capitais em bolsa, porque já utilizam as IFRS, têm uma noção concreta dos impactos da sua adopção. Já quanto às restantes, estimam-se impactos aos mais diversos níveis, na apreensão dos novos conceitos, ao nível fiscal, ao nível jurídico, ao nível de gestão, ao nível económico nas próprias empresas, pois as alterações têm custos, que serão difíceis de suportar por empresas com uma estrutura financeira débil.

É difícil fazer um enunciado de todos os impactos esperados com a adopção do normativo IFRS/PME, mas é certo que, pelo número de empresas que abrangerá e pela sua dispersão territorial, afectará significativamente toda a economia do país.

O ambiente económico conturbado e difícil em que vivemos, não é propício à mudança por parte dos agentes económicos, pois a falta de estabilidade económica e a falta de confiança, são obstáculos à mudança, mas podem constituir um desafio, ou até mesmo assumir-se como fio condutor.

Sabendo da importância do tecido empresarial composto pelas PME em França e na Europa, não só pelo número de empresas abrangidas, mas também pela sua dispersão territorial, podemos afirmar que os impactos da adopção deste referencial serão muito importantes e que será necessário apoiar as empresas nesta nova etapa que se avizinha.

Bibliografia

Alioui, Sabrina e Banoun, Arnaud, 2006, *Normalisation Comptable et Structure Organisationelle*, pour la participation au 5.^e Colloque « Metamorphose des Organisations », à l'Université de Nancy, les 23 et 24 Novembre 2006.

Bailly, Laurent, *Comprendre les IFRS*, 3.^e édition, Maxima, Paris, 2007. ISBN 13: 978-284001-453-9)

Bellostas Pérez-Gueso, Ana José...[et al,], 2000, *El Marco Conceptual para la Información Financiera: Análisi y Comentarios*. Madrid, AECA ISBN 84-89959-25-0

Cotis, Jean-Philippe (Insee), 2008, *La France dans L'Union Européenne*, Institut National de la Statistique et des Études Économiques. ISBN 978-2-11-068480-6 (Online) Available at <http://www.insee.fr/fr/publications-et-services/ue2008/ue2008>

Degos, Jean-Guy, 2003, *Histoire des Diplômes d'Expertise Comptable Français, des Origines à nos Jours*, Cahiers Électroniques du CRECCI – IAE – Cahier 07-2003

Half, Robert, 2008 *Etude Finance et Comptabilité sur le premier semestre 2008*. (Online) at http://www.sourcea.fr/contenu-redactionnel.php?section_entree=211

Mora, Araceli, Cañibano, Leandro, 2005, *Lecturas Sobre Contabilidad Europea, Readings on European accounting*. Madrid, AECA. ISBN 84-89959-87-0

Le Figaro, *Les comptables ont encore de beaux jours devant eux*, du 22.01.07 (Online) at http://www.sourcea.fr/contenu-redactionnel.php?section_entree=211

Horarana Christian, *Place et Rôle de la Normalisation Comptable en France*, Revue Française de Gestion 2003-6 (n.^o 147) ISSN 0338-4551 Pg 33 a 47 Revista SIC, n.^o 257, Outubro 2007

Revista SIC, n.^o 260, Dezembro 2008

Revista DCASPL n.^o 17, Nouvelles Normes Comptables et PME, Março 2006, ISSN 0183-

0988

Revista RSM Segec, n.º 1- Agosto 2007

Revista RSM Segec – Le Journal des IFRS, n.º 2 – Fevereiro 2008

Revista RSM Segec – Le Journal des IFRS, n.º 3 – Julho 2008

Com 95 (508) Comunicação da comissão, Harmonização contabilística: Uma nova estratégia relativamente à harmonização internacional (Online)Available at <http://www.europa.eu/>

Regulamento (CE) 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho de Ministros da União Europeia, JO L. 243, 11.09.2002, p.1

Regulamento (CE) 297/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho de Ministros da União Europeia, JO L. 97, 9.04.2008, p.62

Recomendação da Comissão Europeia (2003/361/CE), JO L.124, 20.05.2003

Ordonnance 2004-1382, de 20 Dezembro - JORF n.º 297 de 22/12, texto n.º 12

Directiva europeia 2006/46/CE, aprovada pelo Parlamento Europeu em 14.06.2006

JO L.224, 16.08.2006. p.3/4

CNC, Ministère de L'Économie de l'Industrie et de l'Emploi, *Projet d'IFRS pour les PME de l'IASB, enquête sur les besoins et les attentes des PME et Synthèse des tests de terrain.*

Ministère de l'Économie, des Finances e de l'Industrie, Regards croises sur l'entreprise: *Nouvelles normes comptables*, Jeudi, 26 Janvier 2006. Centre de Conférences Pierre Mendès-France. (Online)Available at <http://www.minefe.gouv.fr/>

REE (Reportório das Empresas e dos Estabelecimentos – Sirene); Bodacc (Online) Available at http://www.insee.fr/fr/themes/tableau.asp?reg_id=NATnon09221, em 13.01.2009

http://diplomatie.gouv.fr/fr/article-7mprim.php3?id_article=6063, em 23.09.2008

http://www.experts-comptables.fr/csoec/layout/set/print/interesse/enplus/les_missions..
..em 24.09.2008

<http://www.oec-paris.fr/fr-FR/13,7/espace-profession.html>, em 25.09.2008

<http://ww.toobusiness.com/portail/conseil/metier/expert-comptable.htm>, 16.09.2008.

http://www.sourcea.fr/contenu-redactionnel.php?section_entree=210 em 31.01.2009

http://www.sourcea.fr/contenu-redactionnel.php?section_entree=1228 em 31.01.2009

http://www.carin.info/article_p.php?ID_ARTICLE=RFG_147_0033, em 26.10.2008

http://www.insee.fr/fr/themes/tableau.asp?reg_id=NATTEF09203, em 13.01.2009

http://www.journaldelemploi.com/article_ancien;jde_php3?id_article=450, 16.09.2008

http://ec.europa.eu/internal_market/accounting/ias_en.htm#060609

http://ec.europa.eu/internal_market/accounting/ias_en.htm#070112

http://ec.europa.eu/internal_market/accounting/ias_en.htm#standards

<http://www.ambafrance-dj.org/art...>, em 16.09.2008

http://www.minefi.gouv.fr/direction_services/CNCompta/

<http://www.iasb.org/current+projects/small+and+medium-sized+entities.htm>

http://www.iasb.org/nr/rdonlyres/C7A2B4A9-5D1f-4088-BOC-A9BCD853ADD8/O/FRESME07Standard_web.pdf

<http://www.iasb.org/home.htm>

<http://www.ac-versailles.fr/CERPEG/ressdiscipl/compta/motclecomptabilite.htm>

http://www.focusifrs.com/layout/set/print/menu_gauche/actualites_phare/cnc/enquete

http://www.focusifrs.com/layout/set/print/menu_gauche/normes_et_interpretations/qu..., 16.09.2008

http://www.focusifrs.com/layout/set/print/menu_gauche/normes_et_interpretations/let..., 04.01.2009